

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP MEI

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Xambê– Paraná, www.gov.br/compras

UASG: 987949

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAMBÊ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.360/000-54, sediado na Avenida Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambê- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Décio Jardim, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos., **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17/10/2025 08:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

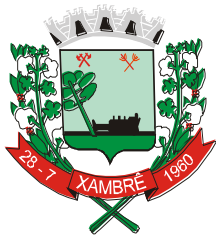
É Agente de contratação, deste Município, **Diogo Barbosa e Souza**, designado pela Portaria nº 133/2025 de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras
- 1.2. A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **17/10/2025 08:00 horas**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:00 horas do dia 17/10/2025
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE XAMBÊ** – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.gov.br/compras

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste o registro de preços para aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos.
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.xambre.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 1.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, EXCETO O LOTE 11 QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- 2.3. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. A licitação será dividida **LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, mas a disputa será por ITEM.
- 2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no www.gov.br/compras e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **informações contidas no Edital.**
- 2.6. As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a realização do empenho, conforme a demanda da secretaria.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

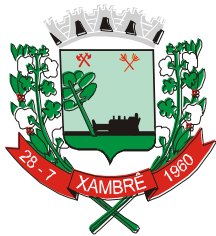
- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 3.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.4. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.7. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.8. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.1.10. indicar o vencedor do certame;
 - 4.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.12. Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.13. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 5.1. O critério de julgamento será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

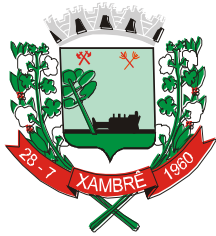
ESTADO DO PARANÁ

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através Da plataforma, no endereço: www.gov.br/compras.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

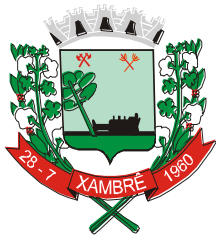
- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 7.7. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 44/2024, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, exceto o LOTE 11.**
- 7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.9. **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 7.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.10. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8.2 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.13. O disposto nos itens 8.8.2 e 8.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

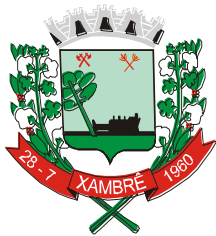
- 7.15. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à www.gov.br/compras.
- 8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da www.gov.br/compras, devidamente justificada.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

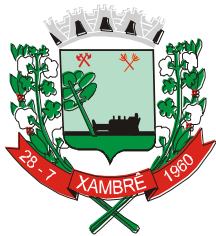
- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 9.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA** www.gov.br/compras, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4. **Os valores registrados na plataforma** www.gov.br/compras **deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 9.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma www.gov.br/compras a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 9.7. O item que for da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 10.3 deste edital.
- 9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10. **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Xamburé-PR**
- 9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
 - 9.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
 - 9.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - 9.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 9.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



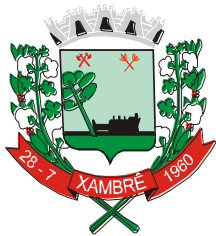
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 9.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. No dia **17/10/2025 08:00 horas, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.10.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 10.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

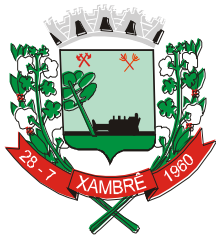


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- 10.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.18.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.22.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.23.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.25.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.26.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

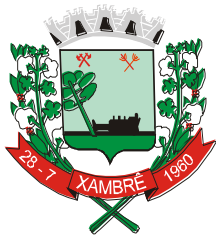


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.35. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.39.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.39.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.39.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.39.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.40.2. empresas brasileiras
 - 10.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



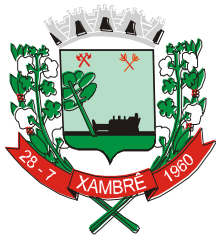
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.41. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.46. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, com rateio dos itens, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 10.46.1. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 10.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 11.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar se solicitado o fornecedor deverá apresentar amostra de todos os modelos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 11.2. As amostras quando solicitadas deverão ser entregues no endereço Rua Manoel de Moraes Nº 235, Município de Xamburé, o vencedor terá que apresentar 01 (uma) amostra do item, em seu formato real conforme seu descritivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.
- 11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 11.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
Material de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
Todas as amostras deverão ser enviadas de uma única vez;
- 11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

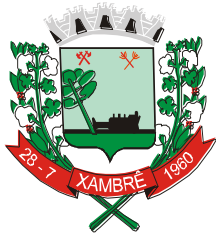
ESTADO DO PARANÁ

verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 11.6. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Esportes serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretária de educação e Esportes, sem direito a ressarcimento.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

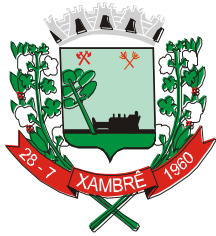
- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 7.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 12.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP e MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 12.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 12.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o



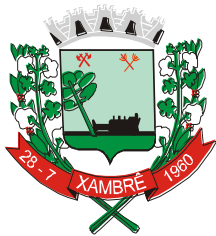
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
 - 13.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 13.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 13.7. **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**
- 13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 13.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 13.12. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 13.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

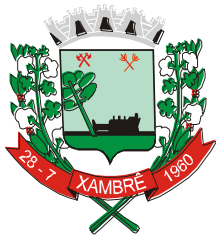


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

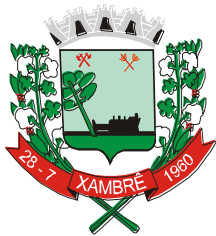
- 13.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 13.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.17.3.** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.17.4.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.17.5.** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 13.17.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 13.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.11
- 13.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 13.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 13.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 13.23.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 13.23.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 13.23.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.23.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 13.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 13.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.26. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 13.27. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 13.27.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 13.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.28. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.28.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.28.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.28.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.29. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 13.29.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

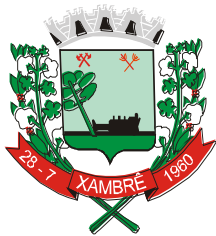
ESTADO DO PARANÁ

- 13.30. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.30.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 13.30.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 13.30.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.30.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 13.30.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 13.30.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.31. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 13.31.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 13.32. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 13.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 14.1. A documentação constante no item 13, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Xambê-PR, Avenida Roque Gonzales, 480, centro CEP: 87.535-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: DIOGO BARBOSA DE SOUZA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS



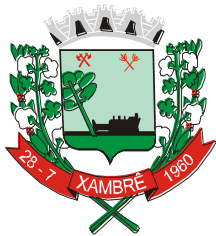
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
 - 15.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

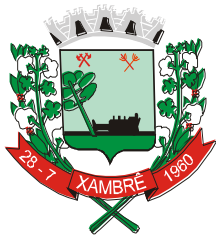
- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.36 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 16.1.1, 16.1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

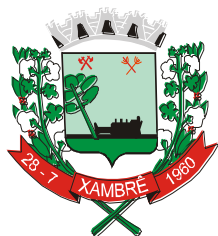
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

19. DA MATRIZ DE RISCO

Risco 01	Possibilidade da licitação ser deserta.				
Probabilidade	(x) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	(x)Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório.				
Medidas Resposta	de	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.			

Responsabilidade da Equipe de Planejamento

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

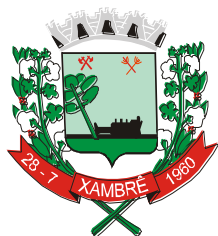
20.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.4. O Município de **Xamburé-PR**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

20.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

21.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

21.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

21.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de serviços referentes aos itens objetos do pedido.**

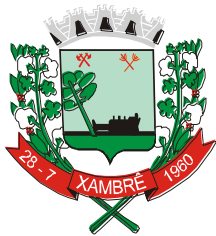
21.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem os serviços de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

21.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao@xambre.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

21.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

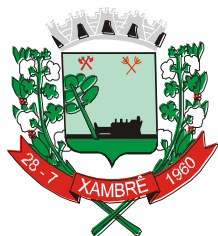
21.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 21.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 21.1.5.** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 21.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 21.1.7.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 21.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 21.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 21.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 21.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 21.1.12.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 21.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 21.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 21.1.15.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

21.1.16. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 363.470,11** (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos).

21.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

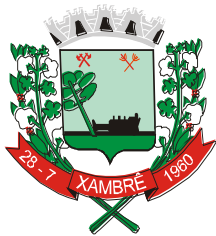
10.001.12.361.1400.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
1020	Mobiliário em geral
103	Educação 15%
10.001.12.361.1400.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
1021	Mobiliário em geral
104	Educação 25%

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ATA**, cuja minuta consta como **Anexo IV** e deste Edital.
- 22.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, para assinatura do Contrato.
- 22.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.
- 22.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal.
- 22.5. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Xambê-PR** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

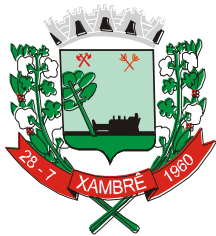
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Xamburé-PR**.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 25.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 25.4. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 25.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços
- 25.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 25.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 25.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
- 25.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



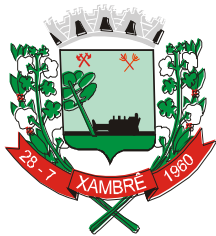
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 26.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 26.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 26.3. Fiscalização
- 26.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 26.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 26.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 26.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 26.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 26.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 26.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



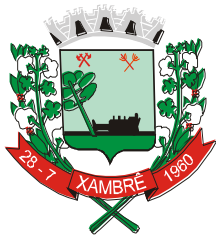
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 26.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 26.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 26.11. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 26.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 26.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 26.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 26.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 26.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 26.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico Publicações Legais - Jornal Ilustrado e no Portal de Transparência do Município <http://www.xambre.pr.gov.br/>.
- 27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não

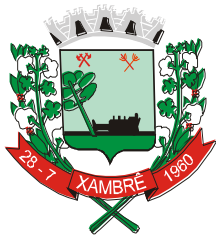


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 27.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 27.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 27.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.xambure.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, Departamento de Compras e Licitações, Av: Avenida Roque Gonzales, nº 480, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 27.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer



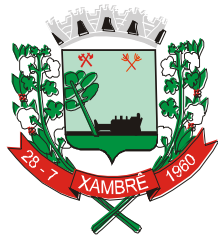
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

alegação de não recebimentos dos documentos.

- 27.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Xamburé-PR**, quanto do emissor.
- 27.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 27.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 27.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema www.gov.br/compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 27.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>.
- 27.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Xamburé – PR.
- 27.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 27.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; ANEXO A Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
----------------	--



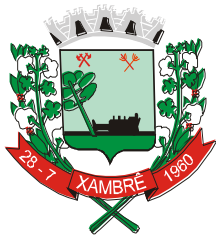
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços.

Xambê, 30 de setembro de 2025

Decio Jardim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

☒ **Sistema de Registro de Preços**

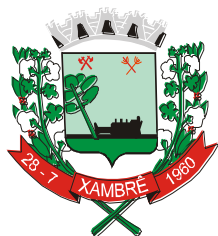
☐ **Contratação Comum**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos produtos com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Definição do Objetivo: A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xamburé, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos.

Especificação do(s) Serviços:

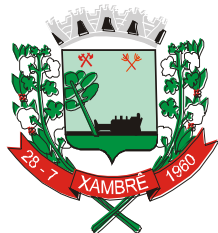
		LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTD	Valor unit.	Valor Total
01	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO MESA COM 4 CADEIRAS (TAMPO INJETADO/COM LAMINADO). REQUISITOS MÍNIMOS: Mesa com tampo com medidas mínimas 800x800x590 mm, injetado em termoplástico ABS e possui rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo de sua superfície. Tampo com laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bi-componente. O laminado possui espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Em uma de suas laterais possui dois acoplamentos que realizam a função “connect”, encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. A superfície inferior do tampo contém os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade. Os pés da mesa são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e possuem geometria retangular constante ao longo de todo seu	Conjunto	26	R\$ 2.165,67	R\$ 56.307,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

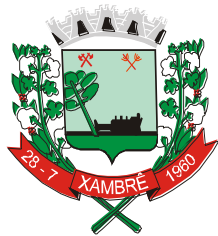
comprimento aparente. A extremidade superior dos pés possui formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. A extremidade inferior dos pés, recebe sapata plástica com regulagem de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Cadeira com medidas mínimas 350x272x242 mm, desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. É produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Segue o conceito construtivo “Monobloco”, onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que a mesma é empilhável em até seis unidades. Os pés possuem conceito construtivo em “V”, e se originam próximo da região central do assento. As extremidades inferiores dos pés recebem sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas são encaixadas na perna e fixadas através de parafusos. - Inclusa a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

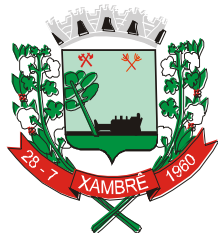
	O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EMITIDO AO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS RESÍDUOS. CERTIFICADO COMMERC CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL - COMPROVA QUE A EMPRESA REDUZ QUANTIDADE DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. NR 17 EMITIDA POR MEMBRO DA ABERGO. ISO 178:2019 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO - RESULTADO MÍNIMO DE 16 MPA. ASTM D256:2023E1 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 50 J/M. NBR 16177: 2013 - CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO DE USO INFANTIL. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16177:2013 - CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO DE USO INFANTIL, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5, COM RELATÓRIOS DE ENSAIO.				
02	MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. REQUISITOS MÍNIMOS: Mesa possui tampo modular com medidas aproximadas 820(L)mm x 620(C)mm x 760(A)mm, em plástico injetado que se fixa à estrutura por meio de quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois em cada lado e quatro parafusos. Possui tapa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por quatro parafusos soberbos. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção retangular 20 x 40 mm com 1,2 mm de espessura, composto por três travessas e duas cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 38,10 x 0,9 mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com	Conjunto	15	R\$ 2.035,67	R\$ 30.535,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

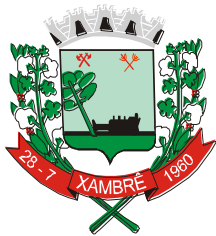
regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Toda as partes metálicas recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Cadeira com medidas aproximadas 346(A)mm x 331(A)mm x 330(E)mm pés são fabricados em aço 1010/1020 em tubo oblongo de 29 x 58 mm com 1,5 mm de espessura, e recebem, em uma de suas extremidades, uma base termoplástica, em formato de arco, fabricada em polipropileno copolímero injetado, com espessura mínima de parede de 4 mm e nervuras estruturais em todo seu comprimento, evitando o contato do tubo com a umidade do chão, prevenindo a oxidação. Esses dois componentes são unidos sob pressão e fixam-se com auxílio de dois repuxes presentes na extremidade do tubo. A montagem dos pés a estrutura se dá por meio de dois parafusos. Os tubos recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Estrutura é fabricada em aço 1010/1020, sendo a ligação do assento e encosto, produzida em tubos de secção quadrada de 20 x 20 mm com 1,2 mm de espessura, dobrados mecanicamente. Duas travessas horizontais servem de ligação e sustentação do conjunto, fabricadas em tubo de mesma configuração. As camisas, onde os pés são encaixados, são fabricadas em tubos oblongos medindo 29 x 58 mm com 1,2 mm de espessura. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 15 x 15 mm e 0,9 mm de espessura é soldada entre as camisas para dar mais sustentação à cadeira. Toda estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 331 mm de largura, 320 mm de profundidade, aproximadamente 3 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de quatro parafusos para plástico. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. O encosto é inteiriço, sem aberturas, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de parede de 3 mm e cantos				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

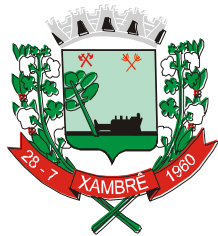
arredondados. A peça une-se a estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. - Inclusa a montagem da mesma. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EMITIDO AO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS RESÍDUOS. CERTIFICADO COMERC CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL - COMPROVA QUE A EMPRESA REDUZ QUANTIDADE DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO ISO 178:2019 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO - RESULTADO MÍNIMO DE 16 MPA. ASTM D256:2023E1 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 50 J/M.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

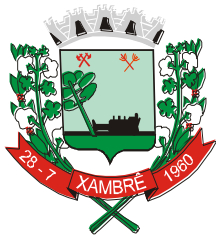
	RELATÓRIO DE ENSAIO ASTM E 1645 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA COM RESULTADO MÁXIMO DE 12MG/KG.				
03	ARMÁRIO BAIXO FECHADO SECRETÁRIA. REQUISITOS MÍNIMOS: Dimensões: 800x500x740mm. Armário Baixo fechado com 02 prateleiras, sendo 01 móvel e 01 fixa. Dimensões: 900mm (largura) x 435mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 02 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores metálicos confeccionados em zamak, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 40x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1” sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria	Unidade	02	R\$ 3.249,00	R\$ 6.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

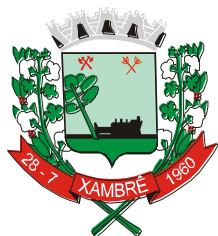
possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. - Inclusa a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. FSC – Cadeia de Custódia Florestal FSC. IBAMA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante do mobiliário ou licitante, está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). POP.5.050 / ITS.5.003				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

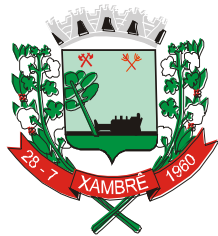
	ABNT NBR ISO 14024:2004 / ABNT NBR ISO 14020:2002. NR 17 MOVEIS DE MADEIRA. NR 17 MOVEIS DE AÇO. -Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. 13961:2010 – Móveis para escritório - Armários. NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio – 1200 horas. NBR ISO 4628:2015 – Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - método de ensaio – 1200 horas. NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização. NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio – 24 ciclos equivalentes a 576 horas.				
04	MESA REUNIÃO SEMIOVAL BIPARTIDA - REQUISITOS MÍNIMOS: FRONTAL EM AÇO 2000x900x740mm Mesa de reunião semioval bipartida. Dimensões: 2000mm(largura) x 900mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores	Unidade	01	R\$ 5.513,00	R\$ 5.513,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

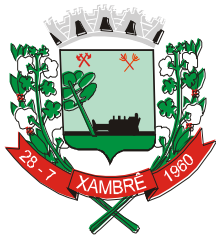
semelhantes ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estrutura formada por colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 170mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1” sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. - Inclusa a montagem da mesma. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

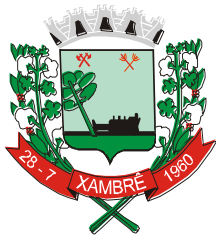
licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. FSC – Cadeia de Custódia Florestal FSC. IBAMA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante do mobiliário ou licitante, está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). POP.5.050 / ITS.5.003 ABNT NBR ISO 14024:2004 / ABNT NBR ISO 14020:2002. NR 17 MOVEIS DE MADEIRA. NR 17 MOVEIS DE AÇO. -Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. 13961:2010 – Móveis para escritório - Armários. NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio – 1200 horas. NBR ISO 4628:2015 – Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

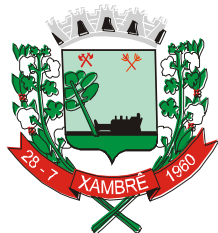
	tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - método de ensaio – 1200 horas. NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização. NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio – 24 ciclos equivalentes a 576 horas.				
05	LONGARINA DE 3 LUGARES COM ASSENTO EM CURVIN COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO. REQUISITOS MÍNIMOS: O pé plástico, em formato de arco, é injetado em polipropileno reforçado com fibra de vidro, com espessura média de parede de 4 mm e nervuras em todo o comprimento. Possui dimensões aproximadas de 510 mm de comprimento e 65 mm de largura. O pé é unido a um tubo oblongo de aço carbono de 29 x 58 mm com espessura de 1,9 mm, o qual possui uma de suas extremidades codificada para propiciar o encaixe nas luvas da travessa. A longarina conta com uma travessa desenvolvida em tubo retangular de aço-carbono com as dimensões de 60 x 40 mm e espessura de 1,2 mm. Cada extremidade possui uma luva conificada de 29 x 58 mm e espessura de 1,9 mm, propiciando a união dos pés. A travessa dispõe de dois suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono, nervurados pelo processo de estampagem, com espessura de 4,75 mm, que são unidos pelo processo de soldagem MIG. Todas as partes metálicas da base recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó ou cromagem por deposição eletrolítica, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Assento, conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura. Possui porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm. O conjunto	Conjunto	02	R\$ 3.386,67	R\$ 6.773,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

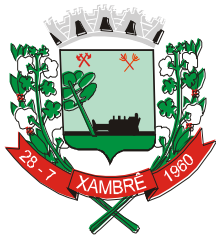
é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento. Suas dimensões são aproximadamente 507 mm de largura e 446 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em polipropileno. Apoia Braços, estrutura do apoio de braço é fabricada em tubo com diâmetro de 25,4 mm, com 1,9 mm de espessura, cortado e dobrados. O apoio de braço é fabricado pelo processo de injeção em polipropileno e possui dimensões aproximadas de 253 mm de comprimento, 54 mm de largura e 4 mm de espessura. Encosto É constituído por uma estrutura em polipropileno, fabricada pelo processo de injeção, com dimensões aproximadas de 420 mm de largura, 450 mm de altura e espessura média de 4,5 mm e possui aberturas que facilitam a transferência térmica. O suporte do encosto é fabricado em tubo com 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm. Cada extremidade do suporte possui uma chapa de fixação, fabricada em material aço com 3 mm de espessura, a qual é responsável por realizar a fixação do suporte ao assento. As chapas são unidas aos suportes pelo processo de soldagem MIG. - Inclusa a montagem da mesma. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

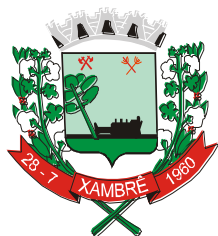
PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. Certificado de destinação de resíduos sólidos - certificado de disposição de resíduos sólidos emitido ao fabricante do produto juntamente com os comprovantes de entregas dos resíduos. Certificado COMERC certificado de energia renovável - comprova que a empresa reduz quantidade de emissão de gases de efeito estufa pela utilização de fontes renováveis. Licença de operação de regularização - licença ambiental de operação ISO 178:2019. Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 16031. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria vigentes, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. NBR 8537:2022 Determinação da densidade aparente - 55 KG/M³ com resultado mínimo: 55 KG/M³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%. NBR 9178:2022 Determinação das características de queima com resultado RESULTADO mínimo: 0 MM/MIN (queima zero). NBR 14099:2023 Determinação de espessura com Espessura mínima de 0,60MM. NBR 14522:2021 Resistência à tração e alongamento na ruptura com resultada Sentido longitudinal: resultado médio do alongamento mínimo de 70 N/CM Sentido transversal: resultado médio da força do rompimento: mínimo de 28 N/CM. ASTM D256:2023e1 - PP Resistência ao impacto IZOD com Resistência mínima ao impacto de 50 J/m. Relatório de ensaio de tração de solda resultado mínimo de 9000 KGF. FSC Certificado de cadeia de custódia - FSC em nome do fabricante do produto.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

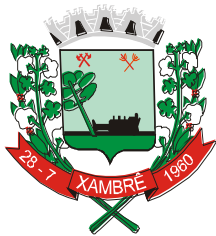
	Relatório de ensaio ABNT NBR 17088 Corrosão por exposição à névoa salina com resultada mínimo de 1900 horas.				
06	Parque infantil - REQUISITOS MÍNIMOS: mini playground produzido em polietileno rotomoldado com aditivos Antiestático e anti uv composto por 04 laterais, 01 plataforma central e 01 escorregador pequeno, Peças com aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: 1,30m (comprimento) x 0,69m (largura) x 0,77m (altura). RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. - Incluso a montagem e instalação do mesmo. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS Apresentar original ou cópia autenticada Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaio bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	Unidade	05	R\$ 5.404,67	R\$ 27.023,35
07	Parque Infantil multicolorido REQUISITOS MÍNIMOS:	Unidade	05	R\$ 3.454,67	R\$ 17.273,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

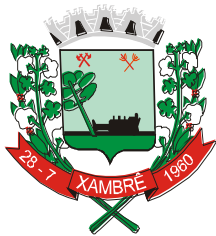
	com laterais em formato temática, contendo 2 Escorregador pequeno de 1,42cm, escada colorida de acesso ao escorregador em forma de tobogã, balanço especial para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção e orifícios de ventilação no assento, cordas de nylon macia e resistente, confortável e seguro, piso de segurança com mínimo de 50 cm largura, duas tabelas de basket (bola inclusa), peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas Comp. 2,10m x Larg. 1,90m x Alt. 1,20m. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. - Incluso a montagem e instalação do mesmo. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. Apresentar original ou cópia autenticada Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaio bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.				
08	TÚNEL LÚDICO INFANTIL. REQUISITOS MÍNIMOS:	Unidade	05	R\$ 5.513,00	R\$ 27.565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

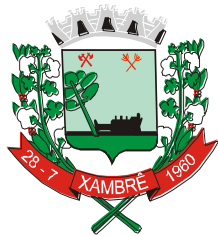
	Túnel lúdico colorido contendo mínimo três módulos superatrativo para recreio peças em alto relevo laterais vazadas para visualização e ventilação em formato temático comprimento pode ser alterado conforme a necessidade e disponibilidade do espaço. Peças de outro encaixe, não há necessidade de parafusos. Confeccionado em Polietileno composto com aditivos Anti-estáticos e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas aproximadas 2,14m (L) x 1,15m x (A) 1,10m. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. - Incluso a montagem e instalação do mesmo. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. Apresentar original ou cópia autenticada Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaio bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.				
09	Conjunto descanso modular REQUISITOS MÍNIMOS: Empilhável as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno,	Conjunto	50	R\$ 379,33	R\$ 18.966,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

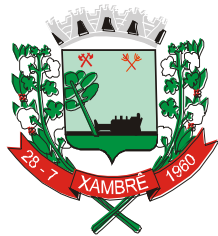
com dimensões mínimas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, ANTI UV, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,5mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito derede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51 mm e gramatura mínima de 355g/m²antifungo, ANTI UV, antioxidante, isento de F-TALATOS, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de “barriga no centro da caminha. O conjunto modular não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. O conjunto modular deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, a fim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. O conjunto modular deverá ser entregue montada. O conjunto modular é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. - Incluso a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 18 (dezoito) meses contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

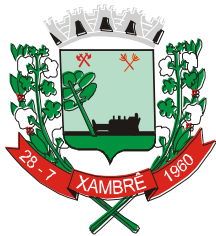
devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 18 (dezoito) meses, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR NM 300-1:2011 - segurança de brinquedos – parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR NM 300-2:2004 - segurança de brinquedos – parte 2: inflamabilidade. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR NM 300-3:2011 - segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais emborrachados, e deve ser apresentado para todos os componentes emborrachados). Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 16040:2020 – ftalatos – determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa – método b. (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais. Relatório de ensaio em conformidade com a norma fmvss 302/1991 – flammability of interior materials. Office of vehicle safety compliance. Washington (inflamabilidade de materiais internos. Escritório de conformidade de segurança veicular). Relatório de ensaio em conformidade com a norma ASTM d256-2018 – IZOD. Relatório de ensaio ou boletim de análise em conformidade com a norma jis z 2801:2010/2011 – antibacteriano na cabeceira.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

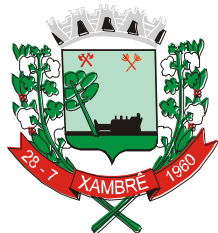
	Relatório de ensaio em conformidade com a norma uso-NF/2022-2023, capítulo 61 e 62 – ensaios microbiológicos na lona. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 15236/2024 – seguranças de artigos escolares – resistência a queda, compreensão, torção, tração e partes cortantes. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 300-1/2024 - versão corrigida 2011 – segurança de brinquedos – parte 1: propriedades gerais. (versão idêntica a NM 300-1:2002) – estabilidade e sobrecarga, tombamento, tração para costuras e partes pequenas. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina. Sistema de gestão de qualidade do alumínio em conformidade com a norma NBR ISO 209/2010. Certificado de regularidade junto ao ministério do meio ambiente/IBAMA em nome da empresa fabricante. Licença de operação ambiental emitida pela secretaria municipal do meio ambiente da sede do fabricante.				
10	Berço multicolorido fixo REQUISITOS MÍNIMOS: Animal temático em alto relevo, com três regulagens de altura – mínimo 0,26 m e máximo 0,61m do chão, totalmente lavável e encaixado, não utilizar parafusos, confeccionado em polietileno composto aditivo antiestático e aditivo anti-UV, que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor. Medidas Mínimas: 1,44 m x largura -,70m x altura 1,33m. - Incluso a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente	Unidade	23	R\$ 4.429,67	R\$ 101.882,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

	acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO.(AMPLA CONCORRENCIA)				
11	Berço multicolorido fixo REQUISITOS MÍNIMOS: Animal temático em alto relevo, com três regulagens de altura – mínimo 0,26 m e máximo 0,61m do chão, totalmente lavável e encaixado, não utilizar parafusos, confeccionado em polietileno composto aditivo antiestático e aditivo anti-UV, que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor. Medidas Mínimas: 1,44 m x largura -,70m x altura 1,33m. - Incluso a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO.(ME/EPP)	Unidade	7	R\$4.429,67	R\$ 31.007,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

12	Colchão de Espuma. Tampo: Bordado Localizado / Tecido Jacquard / Lâmina de Espuma Convencional D20 Kg/m³ x 1cm / Manta Compactada / Tecido não tecido. Lâmina de Espuma Convencional D18 Kg/m³ x 9cm. Tecido não tecido / Lâmina de Espuma Convencional D20 Kg/m³ x 1cm / Manta Compactada / Tecido Jacquard. Faixa Lateral -Tecido Jacquard. Características: Colchão de Espuma, Pillow Duplo, Tampo Tecido Jacquard com Viscose (Bambu). Revestimento: Tampo e Faixa Lateral: Tecido Jacquard Duplo - 58% Polipropileno, 29% Poliéster, 13% Viscose (Bambu) - 250 gr/m². Matelassê: Tampo: Bordado localizado / Tecido Jacquard Duplo / Lâmina de espuma convencional D20 Kg/m³ x 1cm / Manta Compactada / Tecido não tecido. Faixa lateral: Bordado contínuo / Tecido Jacquard Duplo / Lâmina de espuma convencional D12 Kg/m³ x 0,5 cm / Manta Compactada / Tecido não tecido. Especificações Técnicas: 70x130. Garantia: 12 meses.	Unidade	30		
				R\$1.137,50	R\$34.125,00

Valor Total: R\$ 363.470,11

*** A justificativa para as documentações exigidas em cada item, encontra-se no Anexo A deste Termo de Referência.**

Da Fundamentação e Descrição da Necessidade:

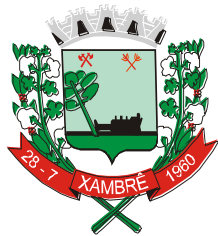
Identificação da demanda: A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê-Pr.

Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de mobiliário e demais bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê tem como objetivo promover a qualificação dos ambientes escolares, contribuindo para a criação de espaços adequados ao desenvolvimento integral dos alunos e para a valorização dos profissionais da educação. Os itens a serem adquiridos contemplam tanto as necessidades pedagógicas quanto as administrativas, além de aspectos relacionados ao conforto, segurança e estímulo ao aprendizado.

Itens como o conjunto escolar infantil coletivo, o parque infantil - mini playground, o túnel lúdico infantil e o berço multicolorido são essenciais para a educação infantil, pois contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo das crianças, estimulando o brincar como ferramenta pedagógica. Já o conjunto descanso modular permitirá momentos de repouso adequados, respeitando as necessidades físicas e emocionais dos alunos de menor faixa etária.

Para a organização e funcionalidade dos espaços administrativos e pedagógicos, a aquisição de mesas e cadeiras para professores, mesa de reunião semioval bipartida, armário baixo fechado para secretária e longarina de 3 lugares proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores da educação, favorecendo a realização de reuniões, planejamentos, atendimento às famílias e organização de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

A escolha desses móveis atende às exigências de qualidade, ergonomia e adequação ao ambiente escolar, contribuindo diretamente para a construção de espaços mais eficientes, acolhedores e estimulantes. Além disso, está alinhada às diretrizes de melhoria contínua da infraestrutura da rede municipal de ensino de Xambê, promovendo ambientes compatíveis com as práticas pedagógicas contemporâneas e com as necessidades dos alunos e profissionais da educação.

Descrição da Solução: Para realizar um levantamento de mercado visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de mobiliário escolar, em atendimento às escolas, creche e CMEIs do município de Xambê, Paraná, é necessário seguir uma série de passos. Aqui está um guia para esse processo:

Identificação das Empresas do Setor: Pesquisar e identificar empresas do ramo de mobiliário que trabalhe com setor escolar que atuem na região de Xambê, Paraná, e que tenham experiência no fornecimento desse mobiliário em setores municipais.

Avaliação da Experiência e Credibilidade: Avaliar a experiência e a reputação das empresas identificadas, verificando seu histórico de fornecimento desses materiais para os setores municipais e sua conformidade com as regulamentações estabelecidas.

Análise da Capacidade de Fornecimento: Verificar a capacidade de produção e distribuição dos móveis em relação à demanda estimada para atender as demanda da secretaria de Educação do município de Xambê.

Avaliação da Qualidade dos Móveis: Avaliar a qualidade dos móveis oferecidos pelas empresas, e realizar inspeção das características e condições dos mesmos.

Análise de Custos e Orçamentos: Solicitar orçamentos detalhados de diferentes empresas, comparando os preços, e os custos de entrega para garantir a melhor relação custo-benefício para a prefeitura de Xambê.

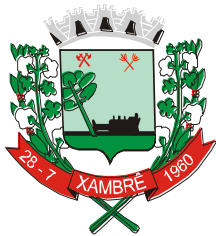
Verificação de Certificações e Licenças: Verificar se as empresas possuem as certificações necessárias, para garantir a conformidade com as normas regulatórias.

Consideração de Aspectos Sustentáveis: Dar preferência a empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações.

Consulta a Referências e Clientes Anteriores: Entrar em contato com outras instituições ou municípios que já tenham contratado os serviços das empresas em questão para obter referências e avaliações sobre a qualidade dos produtos e do atendimento.

Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa mais adequada, negociar as condições contratuais, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento, garantia de qualidade e cláusulas de rescisão.

Da Estimativa de Valor: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 363.470,11** (Trezentos, sessenta e três mil, quatrocentos, setenta reais e onze centavos) conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Da Adequação Orçamentária: As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

Dos Prazos de Vigência e Execução: O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses.

Crêterios de Medição e/ou de Pagamento: O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Da Existência de Licitação Anterior: Não fora realizada licitação com objeto semelhante em anos anteriores.

Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

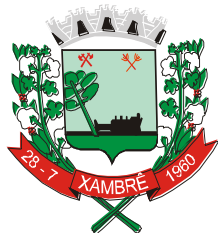
1. Dos Critérios de Seleção

1.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

1.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

1.2.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

1.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do **licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3.7 **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

Identificação do gestor do CONTRATO

Nome do servidor: Rosicléia Cecília Ferreira

Lotação: Secretária Municipal de Educação e Esporte

Portaria: 117/2024

Identificação do FISCAL DE CONTRATO

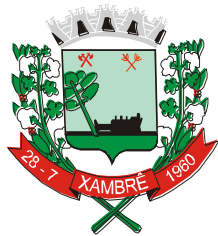
Nome do servidor: Ana Tereza da Silva

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Portaria: 118/2024

Dos Requisitos da Contratação: Para assegurar a contratação eficaz e adequada dos mobiliários e bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos:

Conformidade técnica dos produtos: Os itens fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no termo de referência, contemplando critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação ao uso escolar, considerando as faixas etárias dos alunos beneficiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

Garantia mínima de 5 anos: Todos os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de cinco anos, abrangendo assistência técnica e substituição ou reparo de peças defeituosas, assegurando a qualidade e durabilidade dos bens adquiridos.

Regularidade fiscal e jurídica: Os fornecedores deverão comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, apresentando toda a documentação exigida para habilitação na modalidade licitatória adotada.

Prazos compatíveis e logística adequada: O fornecedor deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega, bem como assegurar a logística necessária para transporte, entrega e montagem dos móveis nas unidades escolares indicadas, garantindo que os materiais estejam disponíveis para uso conforme o cronograma educacional.

Adequação a normas de acessibilidade e sustentabilidade: Os produtos deverão estar em conformidade com as diretrizes e normas vigentes relativas à acessibilidade e à sustentabilidade ambiental, contribuindo para a inclusão e para a responsabilidade socioambiental da administração pública.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas dos materiais, com indicação de marca, catálogo, e laudos solicitados em cada item do lote.

Nos preços deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais/produtos, bem como a entrega no Município de Xambê-PR.

Para conhecimento dos produtos a serem ofertados, solicita-se que o licitante previamente vencedor apresente amostra, em catálogo, dos produtos, esse contendo as especificações e dimensões, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O prazo para a avaliação do catálogo e subsequente encaminhamento do relatório ao Pregoeiro será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da realização da reunião de análise.

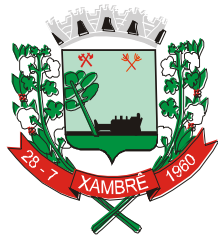
Caso a comissão de avaliação tenha dúvidas sobre o produto, analisado em catálogo, a mesma poderá solicitar 01 (uma) amostra do respectivo item, em seu formato real conforme seu descritivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do próximo dia útil da solicitação..

As amostras serão avaliadas sob a característica que demonstrem a qualidade, ou seja, padrões mínimos exigidos nas descrições dos mesmos e características dos descritivos.

O fornecedor deverá enviar as amostras para o endereço da Secretaria de Educação.

A equipe responsável pela avaliação deverá realizar uma análise detalhada das amostras, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no edital e outros requisitos técnicos. Após a conclusão dessa análise, o relatório contendo o parecer técnico deverá ser formalmente enviado ao Pregoeiro, de forma clara e objetiva, para que este possa prosseguir com as etapas seguintes do processo licitatório. O cumprimento rigoroso desse prazo é essencial para garantir a fluidez e a transparência do processo licitatório, evitando atrasos e assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.

O recebimento dos itens, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando o licitante vencedor a substituir eventuais materiais que foram recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

O cumprimento integral desses requisitos visa garantir que a contratação atenda aos interesses públicos do município de Xambê, promovendo melhorias efetivas na infraestrutura educacional e assegurando a qualidade dos bens adquiridos para uso nas escolas da rede municipal.

Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto: Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por Item.

Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE): Solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, pois existem no mínimo 03 (três) empresas ME/EPP, conforme contratações anteriores, que atendam o objeto. Solicito que seja aplicado o benefício de prioridade regional, exceto o item 10, prevista na lei Complementar 123/2006 e 147/2014, assim como no Decreto 8.538/2015 e lei municipal 04/2022, afim de movimentar a economia do município, gerar empregos e desenvolver a região. Outra grande vantagem é a facilidade para manutenção, caso necessário, e a redução no tempo das entregas.

Da Necessidade de Reserva de Cota: O item 10 será de ampla concorrência.

Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo: Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº44/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

Da declaração de bem comum: Declaro que o objeto a ser licitado, trata-se de bem comum, conforme o Art. 1º da lei 10.520/02 transcritos abaixo:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Do Modelo de Execução do Objeto:

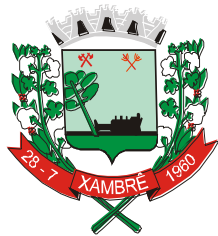
VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição será de forma parcelada.

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

A Administração do Município de XAMBÊ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (de próprio punho ou digital), aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Nova Lei de Licitações.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de XAMBÊ.

É facultado à Administração do Município de XAMBÊ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, nos termos da lei de licitações.

Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da lei de licitações.

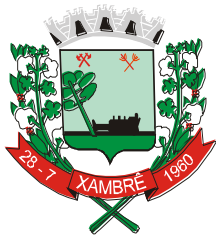
O prazo de entrega dos produtos será de **15 dias** após a realização do empenho, conforme a demanda da secretaria.

Não haverá faturamento mínimo para os pedidos.

Os serviços deverão ser efetuados nos endereços abaixo, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta- feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min:

As entregas deverão ser efetuadas nos endereços abaixo:

- **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**
Rua Manoel de Moraes Nº 235 – Xambê – Pr
- Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua Treze de Maio Nº 364 - Xambê – Pr
- Centro Municipal de Educação Infantil São José
Rua 7 de Setembro Nº 63 – Xambê – Pr
- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus
Rua Rio Grande do Sul Nº 1135 – Distrito de Casa Branca – Xambê – Pr
- Escola Municipal Castro Alves
Rua Rio Grande do Sul Nº 20 – Distrito de Casa Branca – Xambê – Pr
- Creche Municipal Sagrada Família
Rua Bahia Nº 284 - - Distrito de Elisa – Xambê – Pr
- Escola Municipal Augusto dos Anjos
Rua Rio de Janeiro Nº 140 – Distrito de Elisa – Xambê – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Do Modelo de Gestão do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

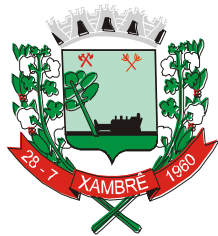
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

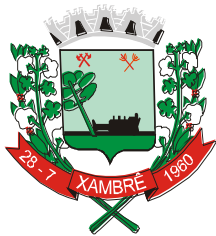
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das Disposições Finais: Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 57/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SOLICITAR LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM LICITAÇÕES DE MOBILIÁRIO E PARQUE INFANTIL.

CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO MESA COM 4 CADEIRAS (TAMPO INJETADO/COM LAMINADO). CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EMITIDO AO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS RESÍDUOS. CERTIFICADO COMMERC CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL - COMPROVA QUE A EMPRESA REDUZ QUANTIDADE DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. NR 17 EMITIDA POR MEMBRO DA ABERGO. ISO 178:2019 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO - RESULTADO MÍNIMO DE 16 MPA. ASTM D256:2023E1 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 50 J/M. NBR 16177: 2013 - CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO DE USO INFANTIL. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16177:2013 - CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO DE USO INFANTIL, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5, COM RELATÓRIOS DE ENSAIO.

Justificativa para Solicitação da Documentação no Processo Licitatório Certificados e Licenças Ambientais

- **Certificado de Destinação de Resíduos Sólidos (CDR) e Certificado de Disposição de Resíduos Sólidos**
- **Certificado COMMERC de Energia Renovável**
- **Licença de Operação de Regularização Ambiental**

Justificativa Técnica:

Garantem que o fabricante realiza a correta destinação de resíduos sólidos e utiliza fontes de energia renovável, o que demonstra responsabilidade ambiental e sustentabilidade do processo produtivo.

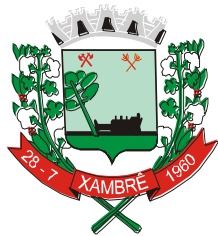
Amparo Legal:

- **Art. 11, §1º, II, da Lei 14.133/2021** – Permite a exigência de práticas sustentáveis como critério de contratação.
- **Art. 5º, inciso V** – Determina que o processo licitatório deve observar o desenvolvimento nacional sustentável.

Normas Técnicas e de Segurança

- **NR 17 (Ergonomia)** – emitida por membro da ABERGO
- **ISO 178:2019** – Resistência à flexão do polipropileno
- **ASTM D256:2023E1** – Resistência ao impacto IZOD do polipropileno
- **NBR 16177:2013** – Cadeira plástica monobloco infantil

Justificativa Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Asseguram a **qualidade, segurança, resistência mecânica e ergonomia** do produto, especialmente quando se trata de itens destinados ao uso infantil. Esses parâmetros são essenciais para prevenir acidentes e garantir durabilidade.

Amparo Legal:

- **Art. 14 da Lei 14.133/2021** – Permite a exigência de requisitos de qualidade técnica e desempenho.
- **Art. 25, §2º** – Prevê a possibilidade de exigir certificações por entidades acreditadas, como forma de comprovar a conformidade do produto com normas técnicas brasileiras (ABNT) e internacionais (ISO, ASTM).
- **Art. 17, §1º, III** – Permite a exigência de atestados e certificações técnicas como condição de habilitação.

Certificado de Conformidade conforme ABNT NBR 16177:2013

- Emitido pelo Modelo de Certificação 5 (Sistema de Avaliação da Conformidade com ensaio de tipo, avaliação e acompanhamento da produção e auditoria de sistema de gestão da qualidade)

Justificativa Técnica:

Garante que o produto atende integralmente à norma técnica brasileira aplicável a cadeiras plásticas infantis, com base em ensaios laboratoriais e auditorias de produção.

Amparo Legal:

- **Art. 25, §1º da Lei 14.133/2021** – Permite exigir que os bens ou serviços sejam certificados por entidade acreditada, comprovando conformidade com normas técnicas brasileiras.

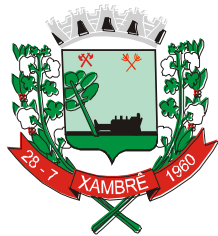
Resumo dos Fundamentos da Exigência

- **Legalidade:** A Lei 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir documentação que comprove conformidade técnica, ambiental e de segurança.
- **Eficiência e Sustentabilidade:** A documentação solicitada visa assegurar que os produtos adquiridos não apenas atendem a padrões mínimos de qualidade, mas também contribuem para práticas sustentáveis.
- **Segurança do Usuário Final:** Normas técnicas (ABNT, ISO, ASTM) garantem a segurança, especialmente em produtos destinados ao público infantil

MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR.

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EMITIDO AO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS RESÍDUOS. CERTIFICADO COMERC CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL - COMPROVA QUE A EMPRESA REDUZ QUANTIDADE DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO ISO 178:2019 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO - RESULTADO MÍNIMO DE 16 MPA. ASTM D256:2023E1 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 50 J/M.

RELATÓRIO DE ENSAIO ASTM E 1645 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA COM RESULTADO MÁXIMO DE 12MG/KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CDR) E COMPROVANTES DE ENTREGA

Finalidade: Comprovar que o fabricante realiza a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Amparo Legal:

- **Lei nº 14.133/2021 – Art. 5º, V:** A licitação deve promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Art. 11, §1º, II:** Autoriza a exigência de critérios sustentáveis de produção.

CERTIFICADO COMERC – CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL

Finalidade: Comprovar que o fornecedor adota fontes de energia renovável e, assim, reduz a emissão de gases de efeito estufa, alinhando-se a políticas públicas ambientais.

Amparo Legal:

- **Art. 5º, inciso V e Art. 11, §1º, II – Lei 14.133/2021**
- **Resolução CONAMA nº 01/86 e Decreto nº 10.387/2020**, que incentivam o uso de fontes renováveis na cadeia de suprimentos da Administração Pública.

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Finalidade: Comprovar que a empresa está legalmente autorizada pelos órgãos ambientais competentes a exercer suas atividades.

Amparo Legal:

- **Lei 14.133/2021 – Art. 14, I:** Permite a exigência de documentação que comprove a regularidade ambiental e técnica do fornecedor.
- **Lei Complementar nº 140/2011** – Estabelece a obrigatoriedade de licenciamento ambiental.

ISO 178:2019 – RESISTÊNCIA À FLEXÃO DO POLIPROPILENO (≥ 16 MPa)

Finalidade: Garantir que o material (polipropileno) possui resistência mecânica adequada ao uso previsto, evitando riscos de quebra ou falhas estruturais.

Amparo Legal:

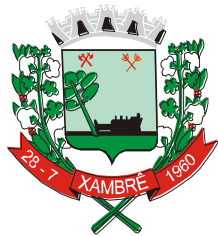
- **Lei nº 14.133/2021 – Art. 25, §1º:** Permite a exigência de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais reconhecidas.

ASTM D256:2023E1 – RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO POLIPROPILENO (≥ 50 J/m)

Finalidade: Comprovar a resistência do produto a impactos, especialmente importante para itens que exigem segurança e durabilidade.

Amparo Legal:

- **Lei nº 14.133/2021 – Art. 14 e Art. 25, §2º:** Autoriza a exigência de desempenho técnico e qualidade comprovada por normas técnicas internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ENSAIO ASTM E1645 – TEOR DE CHUMBO NA PINTURA (≤ 12 mg/kg)

Finalidade: Garantir que o produto atende aos limites seguros de metais pesados, como o chumbo, prevenindo riscos à saúde humana, sobretudo no caso de produtos destinados ao público infantil ou de contato frequente.

Amparo Legal:

- **Art. 14 da Lei 14.133/2021:** Permite a exigência de requisitos de segurança e proteção à saúde.
- **Portaria Inmetro nº 43/2021 e Resoluções da Anvisa** estabelecem limites máximos de metais pesados em produtos de consumo.

CONCLUSÃO

A exigência dessa documentação está **tecnicamente justificada e legalmente amparada**, conforme os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de:

- Garantir **qualidade e desempenho técnico** do produto;
- Promover a **sustentabilidade ambiental e energética**;
- Assegurar a **regularidade legal e ambiental** do fornecedor;
- Resguardar a **segurança e a saúde do consumidor final**, especialmente no caso de produtos com pintura ou destinados ao uso infantil.

Dessa forma, tais exigências são compatíveis com os **princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público** que regem as contratações públicas.

ARMÁRIO BAIXO FECHADO SECRETÁRIA

FSC – Cadeia de Custódia Florestal FSC.

IBAMA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante do mobiliário ou licitante, está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia).

POP.5.050 / ITS.5.003

ABNT NBR ISO 14024:2004 / ABNT NBR ISO 14020:2002.

NR 17 MOVEIS DE MADEIRA.

NR 17 MOVEIS DE AÇO.

-Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.

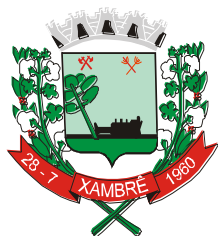
13961:2010 – [Móveis para escritório - Armários](#).

NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio – 1200 horas.

NBR ISO 4628:2015 – Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento.

NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.

NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - método de ensaio – 1200 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização.

NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio – 24 ciclos equivalentes a 576 horas.

Certificações e Regularizações Ambientais

◆ **FSC – Cadeia de Custódia Florestal**

Objetivo: Certificar que a madeira utilizada na fabricação do mobiliário é proveniente de manejo florestal responsável, rastreável e sustentável.

Amparo Legal:

- **Art. 5º, inciso V e Art. 11, §1º, II – Lei 14.133/2021:** Promovem o desenvolvimento sustentável e a adoção de critérios ambientais nos contratos públicos.

◆ **IBAMA – Certificado do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)**

Objetivo: Comprovar a regularidade do fabricante nos códigos de atividades:

- **7-4:** Fabricação de estrutura de madeira e móveis.
- **3-10:** Fabricação de artefatos metálicos.

Amparo Legal:

- **Art. 14, I e Art. 25, §1º – Lei 14.133/2021:** Permitem a exigência de documentação que comprove regularidade legal e ambiental.

Normas Técnicas de Sustentabilidade e Rotulagem Ambiental

◆ **ABNT NBR ISO 14024:2004 e ISO 14020:2002**

Objetivo: Estabelecem os princípios e procedimentos de rotulagem ambiental do tipo I (ecorrotulagem), assegurando a transparência de informações ambientais.

Amparo Legal:

- **Art. 14, §1º – Lei 14.133/2021:** Permite exigir certificações que comprovem boas práticas ambientais e desempenho técnico.

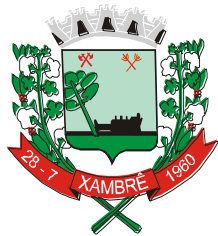
Segurança e Ergonomia no Ambiente de Trabalho (NR 17)

◆ **Laudo técnico de ergonomia emitido por profissional legalmente habilitado (engenheiro, médico do trabalho ou ergonomista)**

Objetivo: Comprovar que o mobiliário segue os requisitos de ergonomia da **Norma Regulamentadora nº 17**, tanto para móveis de madeira quanto de aço.

Amparo Legal:

- **Art. 14, I – Lei 14.133/2021:** Permite exigir laudos técnicos que assegurem conformidade com requisitos de saúde e segurança.
- **NR 17 – Ministério do Trabalho:** Exige que móveis estejam adaptados às características psicofisiológicas dos trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

Normas Técnicas de Qualidade e Resistência de Mobiliário

◆ **ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários**

Objetivo: Garantir requisitos dimensionais, funcionais e de segurança para armários de escritório.

◆ **ABNT NBR 17088:2023 – Névoa Salina – 1200 horas**

◆ **ABNT NBR 8095:2015 – Umidade saturada – 1200 horas**

◆ **ABNT NBR ISO 4628-3:2015 – Grau de enferrujamento**

◆ **ABNT NBR 5841:2015 – Grau de empolamento da pintura**

◆ **ABNT NBR 8096:1983 – Dióxido de enxofre – 576 horas**

◆ **ABNT NBR 9209:1986 – Fosforização de superfície**

Objetivo geral: Comprovar a resistência à corrosão, qualidade do revestimento e durabilidade dos materiais metálicos utilizados na fabricação dos móveis, garantindo longevidade e desempenho do bem público.

Amparo Legal:

- **Art. 14 e Art. 25 da Lei nº 14.133/2021:** Autorizam a exigência de normas técnicas e ensaios de desempenho para comprovação da qualidade dos bens fornecidos.
- **Art. 25, §1º:** Permite que a Administração exija conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) e internacionais.

Procedimentos e Instruções Técnicas Internas (POP.5.050 / ITS.5.003)

Objetivo: Demonstrar que o fabricante possui padronização nos processos de fabricação e controle de qualidade, o que contribui para a rastreabilidade e consistência do produto.

Amparo Legal:

- **Art. 14, III – Lei 14.133/2021:** Permite a exigência de comprovações de capacidade técnica e controle de produção como critérios de habilitação.

CONCLUSÃO

A exigência dessa documentação é **tecnicamente justificada** e **juridicamente amparada**, com base na **Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar:

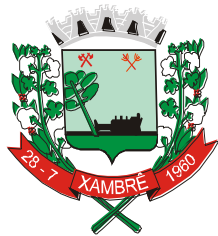
- **Conformidade técnica e ergonômica** dos móveis fornecidos;
- **Responsabilidade socioambiental** da empresa licitante;
- **Durabilidade, segurança e saúde do usuário final;**
- **Regularidade ambiental e legal** do fornecedor.

Essas exigências estão alinhadas com os **princípios constitucionais e legais da Administração Pública**, como os da **eficiência, legalidade, sustentabilidade, isonomia, interesse público e segurança jurídica**.

MESA REUNIÃO SEMIOVAL BIPARTIDA - FRONTAL EM AÇO- (Mesma justificativa do ARMÁRIO BAIXO FECHADO SECRETÁRIA)

**LONGARINA DE 3 LUGARES COM ASSENTO EM CURVIN COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO.
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E REGULARIDADE LEGAL**

◆ Certificado de Destinação de Resíduos Sólidos + Comprovantes de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Objetivo: Comprovar que o fabricante realiza a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no processo produtivo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

◆ Certificado COMERC de Energia Renovável

Objetivo: Comprovar que a empresa utiliza fontes renováveis de energia, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa, em alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade.

◆ Licença de Operação de Regularização Ambiental

Objetivo: Comprovar que o fabricante possui licença válida para funcionamento emitida por órgão ambiental competente, garantindo regularidade ambiental e legal.

◆ Certificado FSC – Cadeia de Custódia

Objetivo: Comprovar que a madeira utilizada nos móveis é proveniente de fontes sustentáveis e rastreáveis, conforme os critérios do Forest Stewardship Council (FSC).

Amparo Legal para os quatro itens acima:

- Art. 5º, inciso V – Lei 14.133/2021: A contratação pública deve promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 11, §1º, II: Permite exigência de práticas sustentáveis e redução de impacto ambiental.
- Art. 14, I e III: Permite exigência de regularidade ambiental e comprovação de qualidade e sustentabilidade na habilitação.

CONFORMIDADE TÉCNICA, QUALIDADE E DESEMPENHO

◆ Certificado de Conformidade – NBR 16031

Objetivo: Comprovar que o produto atende aos requisitos normativos mínimos estabelecidos para móveis escolares ou similares, incluindo segurança, estabilidade e resistência.

◆ ISO 178:2019 – Resistência à Flexão

Objetivo: Avaliar a resistência do polipropileno à flexão, com resultado mínimo de 16 MPa, garantindo a durabilidade e qualidade do material.

◆ ASTM D256:2023e1 – Resistência ao Impacto Izod (PP)

Objetivo: Garantir que o material suporta impactos com resistência mínima de 50 J/m, assegurando integridade estrutural e segurança ao usuário.

◆ Relatório de Ensaio de Tração da Solda

Objetivo: Verificar a resistência estrutural das soldas no produto, com resultado mínimo de 9000 Kgf, especialmente em partes metálicas ou estruturais.

◆ NBR 17088 – Corrosão por Névoa Salina (≥ 1900 horas)

Objetivo: Verificar a resistência do revestimento à corrosão em ambientes agressivos, assegurando durabilidade do mobiliário metálico.

◆ NBR 14099:2023 – Espessura mínima (≥ 0,60 mm)

Objetivo: Garantir espessura mínima de componentes, assegurando robustez e qualidade do mobiliário.

◆ NBR 14522:2021 – Resistência à Tração e Alongamento

Objetivo: Avaliar a resistência de materiais sintéticos à tração longitudinal (≥ 70 N/cm) e transversal (≥ 28 N/cm), essenciais para forrações e partes flexíveis.

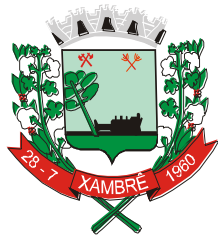
◆ NBR 8537:2022 – Densidade Aparente (mín. 55 kg/m³ ±10%)

Objetivo: Assegurar o uso de espumas de qualidade em partes estofadas do mobiliário.

◆ NBR 9178:2022 – Características de Queima (0 mm/min)

Objetivo: Garantir que os materiais utilizados sejam autoextinguíveis, promovendo segurança contra incêndios.

Amparo Legal para todos os itens acima:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- Art. 14, caput e §1º – Lei 14.133/2021: Permite a exigência de certificações, ensaios técnicos e requisitos mínimos de qualidade e desempenho.
- Art. 25, §1º: Atesta que a Administração pode exigir que bens estejam certificados conforme normas técnicas nacionais ou internacionais.

ERGONOMIA E SAÚDE DO TRABALHADOR

◆ Laudo Técnico NR 17 – Ergonomia

Emitido por profissional certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), engenheiro de segurança ou médico do trabalho, com:

- Imagens e cotas do mobiliário;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga;
- Documento de habilitação profissional.

Objetivo: Comprovar que o mobiliário está em conformidade com a NR 17 (Ergonomia), garantindo condições adequadas de uso e conforto ao usuário final.

Amparo Legal:

- Art. 14, I – Lei 14.133/2021: Exige observância às normas de segurança, saúde e ergonomia.
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ministério do Trabalho: Obrigatoriedade de conformidade ergonômica dos móveis em ambientes de trabalho.

CONCLUSÃO

A exigência da documentação acima se justifica com base na necessidade de garantir a conformidade técnica, ambiental, legal e ergonômica do produto licitado, em atenção aos seguintes objetivos:

- Proteger a saúde e segurança dos usuários;
- Assegurar durabilidade e desempenho adequado dos móveis;
- Garantir responsabilidade socioambiental do fornecedor;
- Evitar a aquisição de produtos fora das normas técnicas vigentes;
- Promover sustentabilidade e legalidade nas contratações públicas.

Amparo Legal Principal – Lei nº 14.133/2021

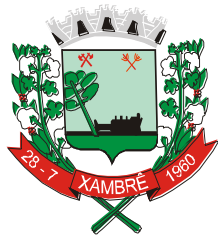
- Art. 5º, V: Desenvolvimento nacional sustentável;
- Art. 11, §1º, II: Práticas sustentáveis;
- Art. 14, I e III: Qualidade, sustentabilidade e regularidade ambiental;
- Art. 25, §§1º e 2º: Certificações e conformidade com normas técnicas brasileiras e internacionais.

PARQUE INFANTIL - MINI PLAYGROUND

PARQUE INFANTIL MULTICOLORIDO

TÚNEL LÚDICO INFANTIL

APRESENTAR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NORMA NBR-NM 300 – SEGURANÇA DO BRINQUEDO OU LAUDO DE ENSAIOS BORDAS CORTANTES CONFORME ABNT NM 300-1:2004 (VERSÃO CORRIGIDA: 2011), LAUDO DE PONTAS AGUDAS, CONFORME ABNT NM 300-1:2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

(VERSÃO CORRIGIDA 2011) ITEM 5.9. O LAUDO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO OU INSTITUTO SIMILAR.

Objetivo da Exigência

A solicitação da certificação do INMETRO conforme NBR NM 300 ou, alternativamente, de laudos de ensaio que atestem segurança contra bordas cortantes e pontas agudas, visa garantir que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de segurança física para o uso infantil. A norma ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011) estabelece critérios rigorosos de segurança para brinquedos e similares, protegendo a integridade física do usuário final.

Riscos Associados

Produtos destinados ao público infantil, como brinquedos ou mobiliários lúdicos, devem ser seguros e livres de riscos mecânicos, como:

- Cortes provocados por bordas afiadas;
- Perfurações causadas por pontas agudas.

A ausência de conformidade com a norma NM 300 representa risco direto à integridade física das crianças, podendo acarretar acidentes e responsabilização da Administração Pública por negligência na fiscalização da conformidade.

Condições da Exigência

- Certificação deve ser emitida pelo INMETRO;
- Alternativamente, laudos devem ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por instituto tecnicamente equivalente;
- Laudos devem avaliar os itens obrigatórios da ABNT NM 300-1, como:
 - Bordas cortantes (item 5.10);
 - Pontas agudas (item 5.9).

Amparo Legal – Lei nº 14.133/2021

A exigência encontra respaldo direto nos seguintes dispositivos:

◆ Art. 14 – Qualidade, desempenho e conformidade

“A licitação observará os seguintes requisitos:

I – a descrição do objeto com especificações que assegurem a obtenção do melhor resultado para o interesse público, vedada a descrição que, por excesso de formalismo, restrinja indevidamente a competição;

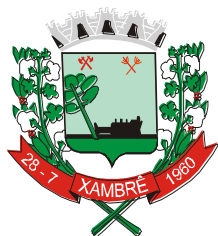
III – a exigência de certificações de qualidade do objeto, inclusive ambientais, de saúde pública e de segurança, observadas as normas técnicas da ABNT ou de outros órgãos oficiais competentes.”

◆ Art. 25, §1º – Certificações reconhecidas

“Poderá ser exigido que os bens ofertados estejam certificados por instituição oficialmente reconhecida, com o objetivo de assegurar padrões mínimos de qualidade e segurança.”

Normas Técnicas Oficiais Aplicáveis

- ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011): Segurança do brinquedo – Requisitos físicos e mecânicos;
- Portaria Inmetro nº 563/2016: Regulamenta a certificação compulsória de brinquedos, com base na conformidade com as normas NM 300-1 a 6;
- Portaria Inmetro nº 118/2015: Dispõe sobre os critérios para acreditação de laboratórios que realizam ensaios técnicos em brinquedos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Conclusão

A exigência da certificação do INMETRO conforme a norma ABNT NM 300, ou dos respectivos laudos de ensaio, tem por finalidade assegurar:

- Segurança física do usuário infantil;
- Conformidade com normas técnicas nacionais obrigatórias;
- Evitar a aquisição de produtos inseguros ou fora do padrão legal;
- Prevenir a responsabilização da Administração por falhas em conformidade técnica;
- Promover a contratação de fornecedores comprometidos com qualidade e segurança.

Dessa forma, a exigência é legal, proporcional e plenamente justificada, conforme os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONJUNTO DESCANSO MODULAR

SEGURANÇA FÍSICA, TOXICOLÓGICA E CONTRA INFLAMABILIDADE – PRODUTOS INFANTIS E SENSÍVEIS

A exigência dos relatórios de ensaio conforme as normas abaixo tem por objetivo proteger o usuário final (principalmente crianças) contra riscos mecânicos, tóxicos, bacteriológicos e de inflamabilidade. Esses testes são essenciais para a comprovação da conformidade com as normas técnicas vigentes e para evitar aquisição de produtos inseguros ou inadequados.

◆ NBR NM 300-1:2011 – Segurança de brinquedos – Parte 1

- Objetivo: Avaliar propriedades físicas e mecânicas: bordas cortantes, pontas agudas, tombamento, estabilidade, tração de partes pequenas e costuras.

◆ NBR NM 300-2:2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2

- Objetivo: Verificar a inflamabilidade dos materiais que compõem o produto (evita propagação de fogo em caso de acidente).

◆ NBR NM 300-3:2011 – Migração de certos elementos

- Objetivo: Determinar a presença de metais pesados (chumbo, cádmio, etc.) em partes emborrachadas ou plásticas que possam ser ingeridas, mordidas ou manipuladas por crianças.

◆ NBR 16040:2020 – Ftalatos

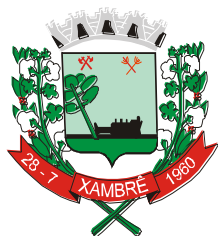
- Objetivo: Determinar a presença de plastificantes tóxicos como ftalatos em materiais flexíveis e emborrachados.

◆ FMVSS 302/1991 – Inflamabilidade de materiais internos (EUA)

- Objetivo: Avaliar inflamabilidade de componentes internos, aplicável a produtos hospitalares ou que imitem veículos infantis.

◆ ASTM D256:2018 – Ensaio IZOD

- Objetivo: Testar resistência ao impacto de materiais plásticos e derivados (segurança estrutural).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

◆ NBR 15236:2024 – Artigos escolares – Segurança física

- Objetivo: Testar resistência a queda, torção, compressão e partes cortantes, aplicável a qualquer produto com uso infantil ou escolar.

◆ NBR 300-1/2024 – Estabilidade, sobrecarga e costuras

- Objetivo: Garantir que o produto suporte o uso com segurança, sem risco de colapso estrutural ou desprendimento de peças pequenas.

HIGIENE E BIOSSEGURANÇA – USO INFANTIL OU HOSPITALAR

◆ JIS Z 2801:2010/2011 – Ensaio Antibacteriano

- Objetivo: Avaliar a eficácia do tratamento antibacteriano em superfícies de contato, como cabeceiras, para impedir proliferação de bactérias em ambientes clínicos.

◆ USO-NF/2022-2023 – Ensaio microbiológicos em lona

- Objetivo: Garantir que materiais de revestimento (como lonas) não favoreçam a proliferação de microorganismos prejudiciais à saúde.

RESISTÊNCIA À CORROSÃO E QUALIDADE DE MATERIAIS

◆ NBR 17088:2023 – Névoa salina

- Objetivo: Avaliar a resistência de metais à corrosão, especialmente em móveis e estruturas metálicas usadas em ambientes úmidos ou salinos.

◆ NBR ISO 209:2010 – Sistema de gestão de qualidade do alumínio

- Objetivo: Comprovar que o fornecedor aplica controles de qualidade adequados na fabricação de componentes de alumínio.

REGULARIDADE AMBIENTAL DO FORNECEDOR

◆ Certificado de regularidade junto ao IBAMA

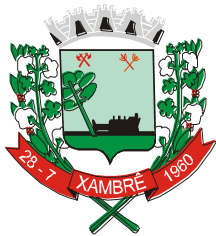
- Objetivo: Demonstrar que a empresa está regularizada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

◆ Licença de operação ambiental (Secretaria Municipal do Meio Ambiente)

- Objetivo: Garantir que o fabricante possui autorização ambiental válida para sua atividade produtiva, conforme a legislação local.

AMPARO LEGAL – LEI Nº 14.133/2021

◆ Art. 14 – Qualidade e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

A Administração pode exigir na licitação requisitos relativos à qualidade, segurança, desempenho e sustentabilidade ambiental dos bens, assegurando o interesse público.

◆ Art. 25, §1º

A exigência de certificações por órgãos reconhecidos (como INMETRO) e a conformidade com normas técnicas oficiais (ABNT, ASTM, ISO, etc.) são plenamente permitidas.

◆ Art. 5º, V

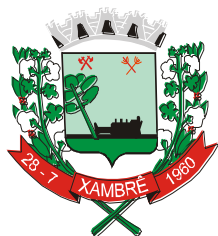
Os contratos públicos devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui práticas de saúde pública, segurança e controle ambiental.

CONCLUSÃO

A solicitação dos ensaios técnicos e certificações mencionadas é estrategicamente necessária para:

- Assegurar a segurança e saúde dos usuários finais (especialmente crianças e pacientes);
- Evitar a aquisição de produtos com materiais tóxicos ou inflamáveis;
- Garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos;
- Comprovar a regularidade ambiental e a responsabilidade legal do fabricante;
- Prevenir responsabilidade civil e administrativa da Administração por negligência em processos licitatórios.

Dessa forma, a exigência está tecnicamente justificada e juridicamente amparada, conforme a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas nacionais e internacionais, e os princípios da legalidade, segurança, sustentabilidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dados do Processo

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

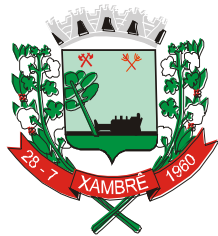
1. Objeto:

1.1 A aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos.

2. Descrição da Necessidade:

- 2.1 A aquisição de mobiliário e demais bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê tem como objetivo promover a qualificação dos ambientes escolares, contribuindo para a criação de espaços adequados ao desenvolvimento integral dos alunos e para a valorização dos profissionais da educação. Os itens a serem adquiridos contemplam tanto as necessidades pedagógicas quanto as administrativas, além de aspectos relacionados ao conforto, segurança e estímulo ao aprendizado.
- 2.2 Itens como o conjunto escolar infantil coletivo, o parque infantil - mini playground, o túnel lúdico infantil e o berço multicolorido são essenciais para a educação infantil, pois contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo das crianças, estimulando o brincar como ferramenta pedagógica. Já o conjunto descanso modular permitirá momentos de repouso adequados, respeitando as necessidades físicas e emocionais dos alunos de menor faixa etária.
- 2.3 Para a organização e funcionalidade dos espaços administrativos e pedagógicos, a aquisição de mesas e cadeiras para professores, mesa de reunião semioval bipartida, armário baixo fechado para secretária e longarina de 3 lugares proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores da educação, favorecendo a realização de reuniões, planejamentos, atendimento às famílias e organização de materiais.
- 2.4 A escolha desses móveis atende às exigências de qualidade, ergonomia e adequação ao ambiente escolar, contribuindo diretamente para a construção de espaços mais eficientes, acolhedores e estimulantes. Além disso, está alinhada às diretrizes de melhoria contínua da infraestrutura da rede municipal de ensino de Xambê, promovendo ambientes compatíveis com as práticas pedagógicas contemporâneas e com as necessidades dos alunos e profissionais da educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTD
01	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO MESA COM 4 CADEIRAS (TAMPO INJETADO/COM LAMINADO). REQUISITOS MÍNIMOS: Mesa com tampo com medidas mínimas 800x800x590 mm, injetado em termoplástico ABS e possui rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo	Conjunto	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

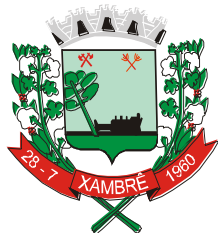
de sua superfície. Tampo com laminado melamínico de alta pressão em sua face superior, o qual é colado com adesivo bi-componente. O laminado possui espessura de 0,8 mm e acabamento texturizado na cor cinza. Em uma de suas laterais possui dois acoplamentos que realizam a função “connect”, encaixado às extremidades laterais das mesas com o objetivo de conectar uma mesa à outra quando colocadas lado a lado. A superfície inferior do tampo contém os alojamentos para os pés posicionados convenientemente um em cada extremidade. Os pés da mesa são fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), e possuem geometria retangular constante ao longo de todo seu comprimento aparente. A extremidade superior dos pés possui formato cônico com objetivo de fixar-se, por interferência, aos alojamentos presentes na parte inferior do tampo e garantir a integridade e estabilidade da mesa. A extremidade inferior dos pés, recebe sapata plástica com regulação de altura, a fim de propiciar o nivelamento da mesa e evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio. Cadeira com medidas mínimas 350x272x242 mm, desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. É produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Segue o conceito construtivo “Monobloco”, onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que a mesma é empilhável em até seis unidades. Os pés possuem conceito construtivo em “V”, e se originam próximo da região central do assento. As extremidades inferiores dos pés recebem sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas são encaixadas na perna e fixadas através de parafusos.

- Inclusa a montagem do mesmo.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA.

Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação.

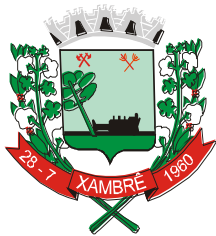
O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

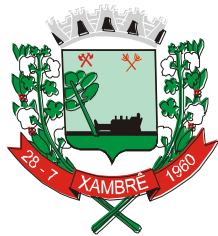
	PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EMITIDO AO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS RESÍDUOS. CERTIFICADO COMMERC CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL - COMPROVA QUE A EMPRESA REDUZ QUANTIDADE DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. NR 17 EMITIDA POR MEMBRO DA ABERGO. ISO 178:2019 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO - RESULTADO MÍNIMO DE 16 MPA. ASTM D256:2023E1 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 50 J/M. NBR 16177: 2013 - CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO DE USO INFANTIL. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16177:2013 - CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO DE USO INFANTIL, PELO MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5, COM RELATÓRIOS DE ENSAIO.		
02	MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. REQUISITOS MÍNIMOS: Mesa possui tampo modular com medidas aproximadas 820(L)mm x 620(C)mm x 760(A)mm, em plástico injetado que se fixa à estrutura por meio de quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois em cada lado e quatro parafusos. Possui tapa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por quatro parafusos soberbos. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção retangular 20 x 40 mm com 1,2 mm de espessura, composto por três travessas e duas cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 38,10 x 0,9 mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Toda as partes metálicas recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Cadeira com medidas aproximadas 346(A)mm x 331(A)mm x 330(E)mm pés são fabricados em aço 1010/1020 em tubo oblongo de 29 x 58 mm com 1,5 mm de espessura, e recebem, em uma de suas extremidades, uma base termoplástica, em formato de arco, fabricada em polipropileno copolímero injetado, com espessura mínima de parede de 4 mm e nervuras estruturais em todo seu comprimento, evitando o contato do tubo com a umidade do chão, prevenindo a oxidação. Esses dois componentes são unidos sob pressão e fixam-se com auxílio de dois repuxes presentes na extremidade do tubo. A montagem dos pés a estrutura se dá por meio de dois parafusos. Os tubos recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Estrutura é fabricada em aço 1010/1020, sendo a ligação do assento e encosto,	Conjunto	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

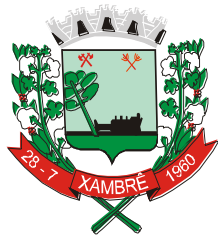
produzida em tubos de secção quadrada de 20 x 20 mm com 1,2 mm de espessura, dobrados mecanicamente. Duas travessas horizontais servem de ligação e sustentação do conjunto, fabricadas em tubo de mesma configuração. As camisas, onde os pés são encaixados, são fabricadas em tubos oblongos medindo 29 x 58 mm com 1,2 mm de espessura. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 15 x 15 mm e 0,9 mm de espessura é soldada entre as camisas para dar mais sustentação à cadeira. Toda estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 331 mm de largura, 320 mm de profundidade, aproximadamente 3 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de quatro parafusos para plástico. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. O encosto é inteiriço, sem aberturas, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de parede de 3 mm e cantos arredondados. A peça une-se a estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. - Inclusa a montagem da mesma. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EMITIDO AO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS RESÍDUOS. CERTIFICADO COMERC CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL - COMPROVA QUE A EMPRESA REDUZ QUANTIDADE DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO ISO 178:2019 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA A FLEXÃO		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

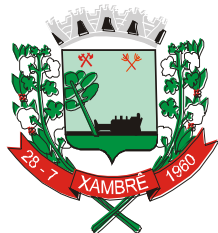
	PARA POLIPROPILENO - RESULTADO MÍNIMO DE 16 MPA. ASTM D256:2023E1 – POLIPROPILENO RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 50 J/M. RELATÓRIO DE ENSAIO ASTM E 1645 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA COM RESULTADO MÁXIMO DE 12MG/KG.		
03	ARMÁRIO BAIXO FECHADO SECRETÁRIA. REQUISITOS MÍNIMOS: Dimensões: 800x500x740mm. Armário Baixo fechado com 02 prateleiras, sendo 01 móvel e 01 fixa. Dimensões: 900mm (largura) x 435mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 02 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores metálicos confeccionados em zamak, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 40x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1” sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. - Inclusa a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado,	Unidade	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

	com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. FSC – Cadeia de Custódia Florestal FSC. IBAMA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante do mobiliário ou licitante, está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). POP.5.050 / ITS.5.003 ABNT NBR ISO 14024:2004 / ABNT NBR ISO 14020:2002. NR 17 MOVEIS DE MADEIRA. NR 17 MOVEIS DE AÇO. -Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. 13961:2010 – Móveis para escritório - Armários. NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio – 1200 horas. NBR ISO 4628:2015 – Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - método de ensaio – 1200 horas. NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização. NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio – 24 ciclos equivalentes a 576 horas.		
04	MESA REUNIÃO SEMIOVAL BIPARTIDA - REQUISITOS MÍNIMOS: FRONTAL EM AÇO 2000x900x740mm Mesa de reunião semioval bipartida. Dimensões: 2000mm(largura) x 900mm (profundidade) x 740mm (Altura). Tampo	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

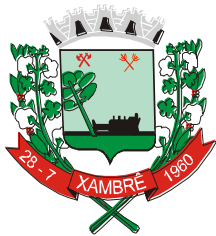
superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estrutura formada por colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 170mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1” sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. - Inclusa a montagem da mesma. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca,		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

	linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. FSC – Cadeia de Custódia Florestal FSC. IBAMA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante do mobiliário ou licitante, está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). POP.5.050 / ITS.5.003 ABNT NBR ISO 14024:2004 / ABNT NBR ISO 14020:2002. NR 17 MOVEIS DE MADEIRA. NR 17 MOVEIS DE AÇO. -Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho. 13961:2010 – Móveis para escritório - Armários. NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio – 1200 horas. NBR ISO 4628:2015 – Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento. NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - método de ensaio – 1200 horas. NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização. NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio – 24 ciclos equivalentes a 576 horas.		
05	LONGARINA DE 3 LUGARES COM ASSENTO EM CURVIN COM ENCOSTO EM POLIPROPILENO. REQUISITOS MÍNIMOS: O pé plástico, em formato de arco, é injetado em polipropileno reforçado com fibra de vidro, com espessura média de parede de 4 mm e nervuras em todo o comprimento. Possui dimensões aproximadas de 510 mm de comprimento e 65 mm de largura. O pé é unido a um tubo oblongo de aço carbono de 29 x 58 mm com espessura de 1,9 mm, o qual possui uma de suas extremidades codificada para propiciar o encaixe nas luvas da travessa. A longarina conta com uma travessa desenvolvida em tubo retangular de aço-carbono com as dimensões de 60 x 40 mm	Conjunto	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

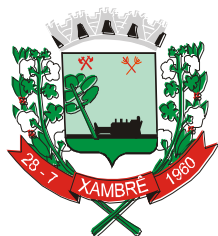
e espessura de 1,2 mm. Cada extremidade possui uma luva conificada de 29 x 58 mm e espessura de 1,9 mm, propiciando a união dos pés. A travessa dispõe de dois suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono, nervurados pelo processo de estampagem, com espessura de 4,75 mm, que são unidos pelo processo de soldagem MIG. Todas as partes metálicas da base recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó ou cromagem por deposição eletrolítica, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Assento, conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura. Possui porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), fabricada pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento. Suas dimensões são aproximadamente 507 mm de largura e 446 mm de profundidade, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em polipropileno. Apoia Braços, estrutura do apoio de braço é fabricada em tubo com diâmetro de 25,4 mm, com 1,9 mm de espessura, cortado e dobrados. O apoio de braço é fabricado pelo processo de injeção em polipropileno e possui dimensões aproximadas de 253 mm de comprimento, 54 mm de largura e 4 mm de espessura. Encosto É constituído por uma estrutura em polipropileno, fabricada pelo processo de injeção, com dimensões aproximadas de 420 mm de largura, 450 mm de altura e espessura média de 4,5 mm e possui aberturas que facilitam a transferência térmica. O suporte do encosto é fabricado em tubo com 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm. Cada extremidade do suporte possui uma chapa de fixação, fabricada em material aço com 3 mm de espessura, a qual é responsável por realizar a fixação do suporte ao assento. As chapas são unidas aos suportes pelo processo de soldagem MIG.

- Inclusa a montagem da mesma.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA.

Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação.

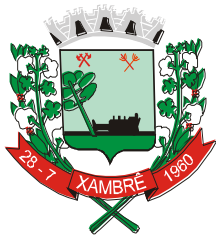
O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

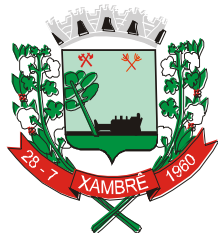
	PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. Certificado de destinação de resíduos sólidos - certificado de disposição de resíduos sólidos emitido ao fabricante do produto juntamente com os comprovantes de entregas dos resíduos. Certificado COMERC certificado de energia renovável - comprova que a empresa reduz quantidade de emissão de gases de efeito estufa pela utilização de fontes renováveis. Licença de operação de regularização - licença ambiental de operação ISO 178:2019. Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 16031. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria vigentes, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. NBR 8537:2022 Determinação da densidade aparente - 55 KG/M³ com resultado mínimo: 55 KG/M³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%. NBR 9178:2022 Determinação das características de queima com resultado RESULTADO mínimo: 0 MM/MIN (queima zero). NBR 14099:2023 Determinação de espessura com Espessura mínima de 0,60MM. NBR 14522:2021 Resistência à tração e alongamento na ruptura com resultada Sentido longitudinal: resultado médio do alongamento mínimo de 70 N/CM Sentido transversal: resultado médio da força do rompimento: mínimo de 28 N/CM. ASTM D256:2023e1 - PP Resistência ao impacto IZOD com Resistência mínima ao impacto de 50 J/m. Relatório de ensaio de tração de solda resultado mínimo de 9000 KGF. FSC Certificado de cadeia de custódia - FSC em nome do fabricante do produto. Relatório de ensaio ABNT NBR 17088 Corrosão por exposição à névoa salina com resultada mínimo de 1900 horas.		
06	Parque infantil - REQUISITOS MÍNIMOS: mini playground produzido em polietileno rotomoldado com aditivos Antiestático e anti uv composto por 04 laterais, 01 plataforma central e 01 escorregador pequeno, Peças com aplicação de proteção UV e aditivos Antiestático, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: 1,30m (comprimento) x 0,69m (largura) x 0,77m (altura). RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca,	Unidade	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

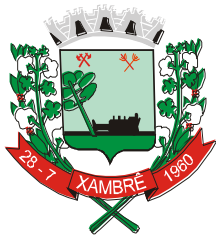
	linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. - Incluso a montagem e instalação do mesmo. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS Apresentar original ou cópia autenticada Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaios bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.		
07	Parque Infantil multicolorido REQUISITOS MÍNIMOS: com laterais em formato temática, contendo 2 Escorregador pequeno de 1,42cm, escada colorida de acesso ao escorregador em forma de tobogã, balanço especial para bebê em formato anatômico com encosto e barra de proteção e orifícios de ventilação no assento, cordas de nylon macia e resistente, confortável e seguro, piso de segurança com mínimo de 50 cm largura, duas tabelas de basket (bola inclusa), peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas Comp. 2,10m x Larg. 1,90m x Alt. 1,20m. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. - Incluso a montagem e instalação do mesmo. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS.	Unidade	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

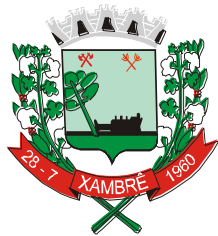
	Apresentar original ou cópia autenticada Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaio bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.		
08	TÚNEL LÚDICO INFANTIL. REQUISITOS MÍNIMOS: Túnel lúdico colorido contendo mínimo três módulos superatrativo para recreio peças em alto relevo laterais vazadas para visualização e ventilação em formato temático comprimento pode ser alterado conforme a necessidade e disponibilidade do espaço. Peças de outro encaixe, não há necessidade de parafusos. Confeccionado em Polietileno composto com aditivos Anti-estáticos e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas aproximadas 2,14m (L) x 1,15m x (A) 1,10m. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. - Incluso a montagem e instalação do mesmo. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. Apresentar original ou cópia autenticada Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de Ensaio bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	Unidade	05
09	Conjunto descanso modular REQUISITOS MÍNIMOS: Empilhável as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, ANTI UV, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. As duas estruturas laterais	Conjunto	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

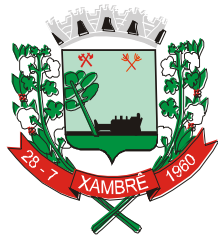
devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,5mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito derede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51 mm e gramatura mínima de 355g/m² antifungo, ANTI UV, antioxidante, isento de F-TALATOS, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de “barriga no centro da caminha. O conjunto modular não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. O conjunto modular deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, a fim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. Ponteiros de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. O conjunto modular deverá ser entregue montada. O conjunto modular é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. - Incluso a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 18 (dezoito) meses contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 18 (dezoito) meses, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR NM 300-1:2011 - segurança de brinquedos – parte 1: propriedades gerais, mecânicas e físicas. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR NM 300-2:2004 - segurança de brinquedos – parte 2: inflamabilidade. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR NM 300-3:2011 - segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais emborrachados, e deve ser apresentado para todos os componentes		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

	emborrachados). Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 16040:2020 – ftalatos – determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa – método b. (este laudo é referente a determinação de metais pesados presentes em materiais). Relatório de ensaio em conformidade com a norma fmvss 302/1991 – flammability of interior materials. Office of vehicle safety compliance. Washington (inflamabilidade de materiais internos. Escritório de conformidade de segurança veicular). Relatório de ensaio em conformidade com a norma ASTM d256-2018 – IZOD. Relatório de ensaio ou boletim de análise em conformidade com a norma jis z 2801:2010/2011 – antibacteriano na cabeceira. Relatório de ensaio em conformidade com a norma uso-NF/2022-2023, capítulo 61 e 62 – ensaios microbiológicos na lona. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 15236/2024 – seguranças de artigos escolares – resistência a queda, compreensão, torção, tração e partes cortantes. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 300-1/2024 - versão corrigida 2011 – segurança de brinquedos – parte 1: propriedades gerais. (versão idêntica a NM 300-1:2002) – estabilidade e sobrecarga, tombamento, tração para costuras e partes pequenas. Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR 17088:2023 - corrosão por exposição à névoa salina. Sistema de gestão de qualidade do alumínio em conformidade com a norma NBR ISO 209/2010. Certificado de regularidade junto ao ministério do meio ambiente/IBAMA em nome da empresa fabricante. Licença de operação ambiental emitida pela secretaria municipal do meio ambiente da sede do fabricante.		
10	Berço multicolorido fixo REQUISITOS MÍNIMOS: Animal temático em alto relevo, com três regulagens de altura – mínimo 0,26 m e máximo 0,61m do chão, totalmente lavável e encaixado, não utilizar parafusos, confeccionado em polietileno composto aditivo antiestático e aditivo anti-UV, que protege dos raios solares, garantindo a durabilidade da cor. Medidas Mínimas: 1,44 m x largura -,70m x altura 1,33m. - Incluso a montagem do mesmo. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA AJUSTADA. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso o licitante seja também o fabricante). Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo igualmente, por no mínimo 05 (cinco) anos, o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação. Apresentar catálogo oficial do fabricante e ficha técnica contendo a identificação da marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

	produto, informar para comprovação junto à especificação técnica e documentação. O VENCEDOR PRELIMINAR DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, UMA AMOSTRA DE CADA ITEM CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO CONTRATADO.		
11	Colchão de Espuma. Tampo: Bordado Localizado / Tecido Jacquard / Lâmina de Espuma Convencional D20 Kg/m ³ x 1cm / Manta Compactada / Tecido não tecido. Lâmina de Espuma Convencional D18 Kg/m ³ x 9cm. Tecido não tecido / Lâmina de Espuma Convencional D20 Kg/m ³ x 1cm / Manta Compactada / Tecido Jacquard. Faixa Lateral -Tecido Jacquard. Características: Colchão de Espuma, Pillow Duplo, Tampo Tecido Jacquard com Viscose (Bambu). Revestimento: Tampo e Faixa Lateral: Tecido Jacquard Duplo - 58% Polipropileno, 29% Poliéster, 13% Viscose (Bambu) - 250 gr/m ² . Matelassê: Tampo: Bordado localizado / Tecido Jacquard Duplo / Lâmina de espuma convencional D20 Kg/m ³ x 1cm / Manta Compactada / Tecido não tecido. Faixa lateral: Bordado contínuo / Tecido Jacquard Duplo / Lâmina de espuma convencional D12 Kg/m ³ x 0,5 cm / Manta Compactada / Tecido não tecido. Especificações Técnicas: 70x130. Garantia: 12 meses.	Unidade	30

3. Previsão No Plano De Contratações Anual:

3.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual deste município.

4. Requisitos da Contratação:

Para assegurar a contratação eficaz e adequada dos mobiliários e bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos:

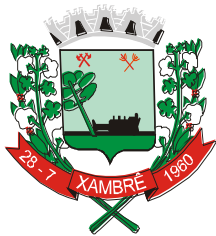
Conformidade técnica dos produtos: Os itens fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no termo de referência, contemplando critérios de segurança, ergonomia, durabilidade e adequação ao uso escolar, considerando as faixas etárias dos alunos beneficiados.

Garantia mínima de 5 anos: Todos os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de cinco anos, abrangendo assistência técnica e substituição ou reparo de peças defeituosas, assegurando a qualidade e durabilidade dos bens adquiridos.

Regularidade fiscal e jurídica: Os fornecedores deverão comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, apresentando toda a documentação exigida para habilitação na modalidade licitatória adotada.

Prazos compatíveis e logística adequada: O fornecedor deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega, bem como assegurar a logística necessária para transporte, entrega e montagem dos móveis nas unidades escolares indicadas, garantindo que os materiais estejam disponíveis para uso conforme o cronograma educacional.

Adequação a normas de acessibilidade e sustentabilidade: Os produtos deverão estar em conformidade com as diretrizes e normas vigentes relativas à acessibilidade e à sustentabilidade ambiental, contribuindo para a inclusão e para a responsabilidade socioambiental da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas dos materiais, com indicação de marca, catálogo, e laudos solicitados em cada item do lote.

Nos preços deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais/produtos, bem como a entrega no Município de Xambê-PR.

Para conhecimento dos produtos a serem ofertados, solicita-se que o licitante previamente vencedor apresente amostra, em catálogo, dos produtos, esse contendo as especificações e dimensões, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O prazo para a avaliação do catálogo e subsequente encaminhamento do relatório ao Pregoeiro será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da realização da reunião de análise.

Caso a comissão de avaliação tenha dúvidas sobre o produto, analisado em catálogo, a mesma poderá solicitar 01 (uma) amostra do respectivo item, em seu formato real conforme seu descritivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do próximo dia útil da solicitação..

As amostras serão avaliadas sob a característica que demonstrem a qualidade, ou seja, padrões mínimos exigidos nas descrições dos mesmos e características dos descritivos.

O fornecedor deverá enviar as amostras para o endereço da Secretaria de Educação.

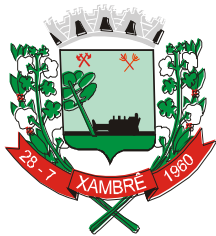
A equipe responsável pela avaliação deverá realizar uma análise detalhada das amostras, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no edital e outros requisitos técnicos. Após a conclusão dessa análise, o relatório contendo o parecer técnico deverá ser formalmente enviado ao Pregoeiro, de forma clara e objetiva, para que este possa prosseguir com as etapas seguintes do processo licitatório. O cumprimento rigoroso desse prazo é essencial para garantir a fluidez e a transparência do processo licitatório, evitando atrasos e assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.

O recebimento dos itens, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando o licitante vencedor a substituir eventuais materiais que foram recebidos.

O cumprimento integral desses requisitos visa garantir que a contratação atenda aos interesses públicos do município de Xambê, promovendo melhorias efetivas na infraestrutura educacional e assegurando a qualidade dos bens adquiridos para uso nas escolas da rede municipal.

5. Estimativa dos serviços a serem contratados:

- 5.1 Para realizar um levantamento de mercado visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de mobiliário escolar, em atendimento às escolas, creche e CMEIs do município de Xambê, Paraná, é necessário seguir uma série de passos. Aqui está um guia para esse processo:
- 5.2 Identificação das Empresas do Setor: Pesquisar e identificar empresas do ramo de mobiliário que trabalhe com setor escolar que atuem na região de Xambê, Paraná, e que tenham experiência no fornecimento desse mobiliário em setores municipais.
- 5.3 Avaliação da Experiência e Credibilidade: Avaliar a experiência e a reputação das empresas identificadas, verificando seu histórico de fornecimento desses materiais para os setores municipais e sua conformidade com as regulamentações estabelecidas.
- 5.4 Análise da Capacidade de Fornecimento: Verificar a capacidade de produção e distribuição dos móveis em relação à demanda estimada para atender as demanda da secretaria de Educação do município de Xambê.
- 5.5 Avaliação da Qualidade dos Móveis: Avaliar a qualidade dos móveis oferecidos pelas empresas, e realizar inspeção das características e condições dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6 Análise de Custos e Orçamentos: Solicitar orçamentos detalhados de diferentes empresas, comparando os preços, e os custos de entrega para garantir a melhor relação custo-benefício para a prefeitura de Xambê.
- 5.7 Verificação de Certificações e Licenças: Verificar se as empresas possuem as certificações necessárias, para garantir a conformidade com as normas regulatórias.
- 5.8 Consideração de Aspectos Sustentáveis: Dar preferência a empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações.
- 5.9 Consulta a Referências e Clientes Anteriores: Entrar em contato com outras instituições ou municípios que já tenham contratado os serviços das empresas em questão para obter referências e avaliações sobre a qualidade dos produtos e do atendimento.
- 5.10 Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa mais adequada, negociar as condições contratuais, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento, garantia de qualidade e cláusulas de rescisão.

6. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☒ **Sistema de Registro de Preços**

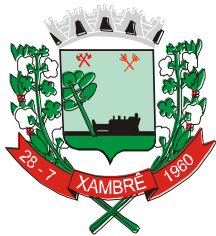
☐ **Aquisição Comum OU contratação comum**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos produtos com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais: A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

8. Descrição da Solução como um Todo:

- 8.1. A descrição da solução como um todo para a contratação de uma empresa para fornecimento de mobiliário escolar com fornecimento parcelado para atender a Secretaria de Educação do município de Xambê, Paraná, envolve uma série de etapas e atividades.
- 8.2. Planejamento e Levantamento de Necessidades: Realização de um levantamento das necessidades se faz necessária para o fornecimento de serviços adequados, eficientes e seguros de forma a garantir a continuidade da prestação do serviço.
- 8.3. Definição de Requisitos e Especificações: Estabelecimento de requisitos e especificações para os produtos a serem adquiridos, incluindo qualidade e características.
- 8.4. Pesquisa e Seleção de Fornecedores: Realização de um processo de pesquisa e seleção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

fornecedores potenciais, que possuam experiência em fornecer mobiliário escolar para setores municipais.

- 8.5. Solicitação de Propostas e Orçamentos: Envio de convites para fornecedores selecionados para que apresentem suas propostas e orçamentos, detalhando os preços dos materiais, as condições de entrega, as garantias de qualidade e outros aspectos relevantes.
- 8.6. Análise e Comparação de Propostas: Análise e comparação das propostas recebidas com base nos requisitos e especificações estabelecidos, levando em consideração não apenas os custos, mas também a qualidade dos produtos e a reputação dos fornecedores.
- 8.7. Negociação e Contratação: Negociação dos termos contratuais com o fornecedor selecionado, incluindo preços, prazos de entrega, formas de pagamento, garantias de qualidade, penalidades por descumprimento e outros aspectos relevantes.
- 8.8.]Monitoramento e Controle da Execução: Monitoramento contínuo da execução do contrato, garantindo que os produtos sejam entregues conforme o acordado, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e respeitando os prazos estipulados.
- 8.9. Avaliação de Desempenho e Feedback: Avaliação periódica do desempenho do fornecedor, com base na qualidade dos produtos fornecidos, no cumprimento dos prazos de entrega e no atendimento às expectativas da comunidade escolar.
- 8.10. Gestão de Contrato e Renovação: Gestão eficaz do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes, e avaliação da possibilidade de renovação do contrato ao final do período estipulado.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação: Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por Item.

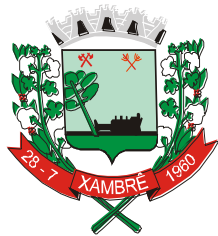
10.Resultados Pretendidos: Pretende-se como resultado o adequado fornecimento dos móveis bem como a transparência nas informações prestadas. O atual certame está adequado conforme a demanda da Prefeitura Municipal.

11.Providências Prévias ao Contrato: Não há.

12.Contratações Correlatas/Interdependentes: Não há

13.Impactos Ambientais:

A aquisição de mobiliário e demais itens permanentes que serão destinados as unidades de ensino da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Xamburé pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à extração de matéria-prima (como madeira, aço e plásticos), ao processo de fabricação, ao transporte e ao descarte inadequado de mobiliários antigos ou danificados. Entre os possíveis impactos, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- Geração de resíduos sólidos, caso não haja descarte ou reutilização adequados dos móveis substituídos;
- Emissão de poluentes decorrente da produção e transporte dos materiais;
- Consumo de recursos naturais não renováveis, especialmente no caso de móveis fabricados com madeira de origem não certificada ou materiais não recicláveis.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como:

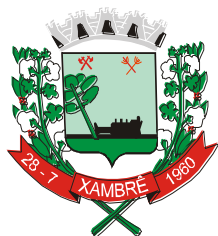
- Utilização de materiais recicláveis ou de origem certificada;
- Processos produtivos que respeitem normas ambientais e reduzam o uso de substâncias tóxicas;
- Logística reversa ou destinação ambientalmente correta dos móveis inservíveis;
- Adoção de políticas de responsabilidade socioambiental por parte dos fabricantes.

A consideração desses aspectos no processo de aquisição contribui para a promoção de uma educação ambientalmente responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade.

14. Viabilidade da Contratação: Diante do exposto declaro viável a presente contratação.

MAPA DE RISCO

Risco 01	Possibilidade da licitação ser deserta.				
Probabilidade	(x) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	(x) Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório.				
Medidas Resposta	de	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 58/2025 em epígrafe que tem por objeto a registro de preços para aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

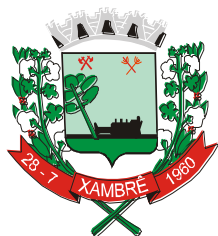
Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Xambê-PR**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que no ano-calendário de realização da desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **58/2025** do Município de **Xambê-PR**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **58/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **58/2025** do Município de **Xambê-PR**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

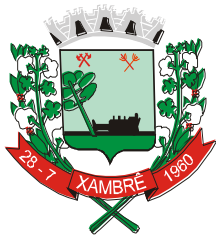
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) DECLARO, para os devidos fins, que seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) e não possui (em) relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau inclusive, com o Prefeito, Vice-Prefeito ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Xambê, bem como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

11) DECLARO, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco de seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário durante a vigência do contrato;

12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Contrato/ATA.**

15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato/ATA nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato/ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ATA** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

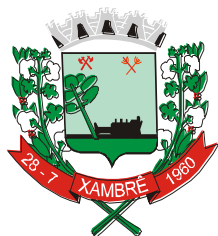
17) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

18) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2025

MUNICÍPIO DE Xambê-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, ----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 58/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é registro de preços para aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xambê, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos.
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

As entregas deverão ocorrer em **até 15 (quinze) dias úteis**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer no local/secretaria que solicitou, neste Município de Xambê, conforme indicado na “autorização de compras”.

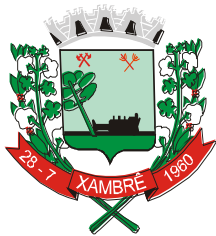
O fornecimento será de forma parcelada.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

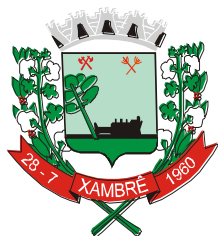
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

Termo de referência do Edital.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

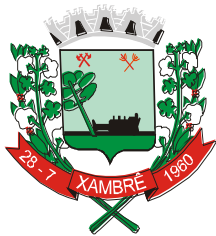
9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

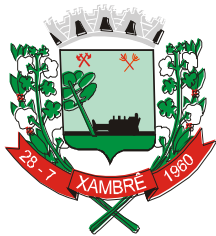
9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

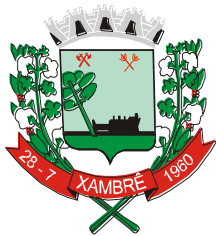
ESTADO DO PARANÁ

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7.** Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



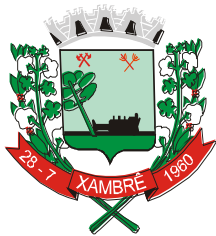
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5.** Para efeitos, **os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

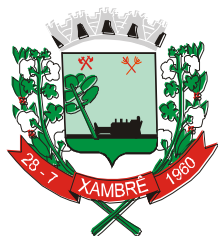
- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (*sete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

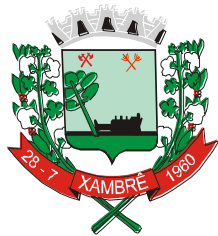
- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 13.1.** O contratado deve garantir a entrega de produtos de qualidade e de acordo com as especificações.

14. DA MATRIZ DE RISCO

Risco 01	Possibilidade da licitação ser deserta.				
Probabilidade	(x) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	(x)Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório.				
Medidas Resposta	de	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das			



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

	necessidades da área demandante.
--	----------------------------------

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

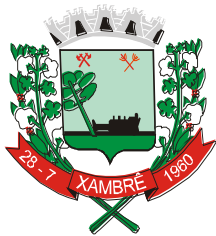
- 16.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Xambê-PR**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 16.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Xambê-PR**.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



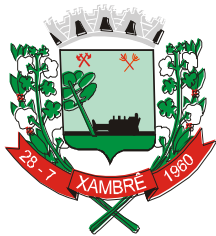
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 19.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 19.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 19.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

19.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

21. DA SUCESSÃO E DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xambê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

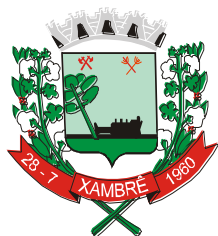
Xambê- PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

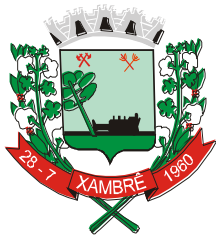
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário e outros bens permanentes destinados às escolas da rede municipal de Xamburé, com o intuito de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de capacitação voltadas aos profissionais da educação e alunos., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Máxima a ser cotada	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário	Valor Total

2.2 Consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas com vistas à ampliação da competitividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

e à preservação da economia de escala.

2.3 Caso o licitante opte por oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, o mesmo obriga-se nos limites da mesma.

2.4 É vedado ao Município de Xambê a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata firmada, salvo me caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

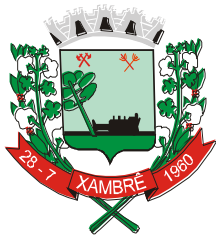
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

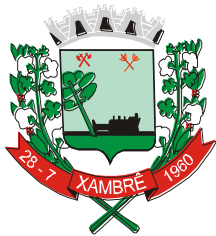
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

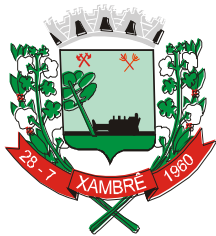
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

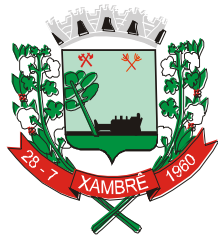
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

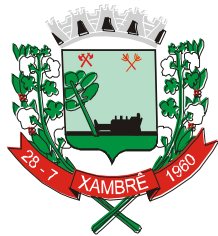
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador